

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Parque de Campismo de S. Pedro Moel

FUNDAÇÃO INATEL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR CENTRO - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I. P.

APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.

ICNF - INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.

LNEG - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

PC - PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P.

CMMG - CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ULS RL - UNIDADE DE SAÚDE LOCAL DA REGIÃO DE LEIRIA

ANEPC - AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Outubro de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	3
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	4
4. LOCALIZAÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)	11
PLANTA DE ORDENAMENTO	11
PLANTA DE CONDICIONANTES	12
REGULAMENTO – SITUAÇÕES CARTOGRAFADAS NA PLANTA DE ORDENAMENTO	12
PLANTA DE CONDICIONANTES	16
7. ANÁLISE DO PROJETO	19
7.1 Projeto	19
8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	21
8.1. Análise Geral	21
8.2. Seleção dos principais fatores ambientais	21
8.3. Análise específica	22
8.3.1. Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	22
8.3.2. Solos e Uso do Solo	24
8.3.3. Recursos Hídricos	25
8.3.4. Qualidade do Ar	28
8.3.5. Ambiente Sonoro	31
8.3.6. Património Cultural	33
8.3.7. Sistemas Ecológicos e Florestas	35
8.3.8. Riscos Ambientais	38
8.3.9. Saúde Humana	39
8.3.10. Socioeconomia	40
9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	42
9.1. Consulta Pública	42
9.2. Pareceres Externos	43
10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES	44
10.1. Condicionantes	44
10.2. Elementos a apresentar	46
10.3. Medidas de Minimização e/ ou Compensação	48
10.3. Recomendações	53

11. CONCLUSÕES.....	54
ANEXOS	57

Índice de Figuras

Figura 1 - Localização do PCSPM sobre imagem de satélite. Fonte: EIA.....	5
Figura 2 - Esquema funcional do Parque de Campismo. (Fonte. RB).....	6
Figura 3 - Planta de Implantação do Projeto. Fonte: Resposta a alegações.	8
Figura 4 - Planta de Ordenamento/Classificação e Qualificação do Solo da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande. Fonte: Desenho do autor na cartografia disponibilizada no SNIT a partir dos elementos do Projeto	11
Figura 5 - Planta de Condicionantes /Reserva Ecológica Nacional da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande. Fonte: Desenho do autor na cartografia disponibilizada no SNIT a partir dos elementos do Projeto.	12
Figura 6 - Localização do ponto de medição ruído. Fonte: Relatório de Ruído Ambiente	31
Figura 7 - Ocorrências patrimoniais inventariadas na área de enquadramento histórico implantadas na CMP. Fonte: EIA, Anexo III, desenho n.º 13, fl ½.	34
Figura 8 - Visibilidade do terreno durante a prospeção arqueológica. Fonte: EIA, Anexo III, desenho n.º 13, fl 2/2.....	34

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Intervenções previstas no PCSPM. Fonte: RB.....	8
Tabela 2 – Áreas propostas para o projeto. Fonte: Adaptado do RB.....	9
Tabela 3 – Comparação entre as áreas propostas e existentes em 2008. Fonte: Adaptado do RB	9
Tabela 4 - Detalhe de áreas afetas ao projeto bem como do total de pax estimado por UA.....	10
Tabela 5 - Áreas propostas (portaria nº 1320/2008 de 17 de novembro	15
Tabela 6 - Valores limite de exposição. Fonte: Relatório de Ruído Ambiente.....	32
Tabela 7 - Comparação entre os valores medidos e os valores calculados para os indicadores - Validação. Fonte: Relatório Base	32
Tabela 8 - Ocorrências patrimoniais inventariadas na área de enquadramento histórico. Fonte: Relatório Base	33

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto Parque de Campismo de S. Pedro Moel (PCSPM), localizado na Avenida do Farol, na Freguesia da Marinha Grande, no Concelho da Marinha Grande.

O Proponente é a Fundação INATEL (NIF – 500122237) com sede social na Calçada de Santana, 180, 1169-062 Lisboa.

O EIA foi elaborado pela empresa Ambiprime – Consultoria e Gestão Ambiental, Lda e foi realizado no período compreendido entre junho e agosto de 2024 e reavaliado entre janeiro e março de 2025.

O processo deu entrada pela plataforma SILiAmb, tendo sido distribuído à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro) em 04.04.2025. Na sequência da verificação da correta instrução do processo, a CCDR Centro, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do nº 2 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC (Presidência, Consulta Pública e Solos e Uso do solo) – Inês Pinto;
- CCDRC (Qualidade do Ar) – Helena Lameiras;
- CCDRC (Socioeconomia) – Rita Pinto;
- CCDRC (Ruído) – Joaquim Marques;
- APA, I.P. (Recursos Hídricos) – Pedro Santos;
- ICNF, I.P. (Sistemas Ecológicos e Florestas) – Ana Teixeira;
- LNEG, I.P. (Geologia) – Álvaro Oliveira;
- PC, I.P. (Património Cultural) – João Marques;
- CMMG (Projeto) – Ana Pinhal;
- ANEPC (Análise de Riscos) – Alda Lisboa e Davide Miranda;
- ARSC, I.P. (Saúde Humana) – Clarisse Bento e Anabela Cruz;

A CA contou ainda com a colaboração de Paulo Carvalho, da DSR de Leiria (CCDR Centro), na verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Foi ainda solicitada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a nomeação ao abrigo da alínea j) do nº 2 do artigo 9º do RJAIA, Alterações Climáticas, que informou que *“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.”*

Com o objetivo de avaliação da conformidade do EIA, a CA reuniu no dia 23.04.2025. Esta reunião foi antecedida pela apresentação do Projeto e do EIA por parte do proponente.

Foi submetido o pedido de elementos único (PEU), através do SILiAmb a 07.05.2025, tendo sido fixado prazo de resposta até dia 10.07.2025. Antes do término do prazo, o proponente pediu a prorrogação do prazo com a seguinte fundamentação:

“A FI teve de avaliar se pretendia prosseguir com a proposta apresentada tq foi submetida, tal consumiu prazo p/ apresentação de elementos adicionais. Foi resolvido dar seguimento ao processo.” Foi concedida dilação do prazo em cinco dias uteis (até dia 17.07.2025), conforme previsto no CPA (n.º 6 do artigo 113.º) por não se conhecer a data em que o requerente acedeu ao pedido de elementos único.

Na sequência da análise do Aditamento ao EIA, entendeu a CA, não estarem reunidas condições para a emissão da decisão sobre a conformidade do EIA, tendo a proposta de desconformidade sido subscrita por todos os elementos da CA. Nessa sequência, a Autoridade de AIA, com base no Parecer da CA, emitiu a proposta de decisão de desconformidade do EIA, a 30.07.2025 (Anexo I). Essa proposta seguiu para Audiência de interessados, por 10 dias úteis, de 31.07.2025 a 14.08.2025. O proponente deu por terminada a Audiência de interessados no dia 10.08.2025, tendo submetido as alegações nessa data. Analisadas as alegações submetidas, a CA considerou estarem reunidas condições para a emissão da decisão sobre a conformidade do EIA, tendo então sido revertida a proposta de decisão de desconformidade e sido emitida a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o n.º 11 do RJAIA, (Anexo II), e a continuação do procedimento de AIA do projeto Parque de Campismo de S. Pedro Moel.

De seguida, e de acordo com o fixado no artigo 15º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 18.08.2025 e 26.09.2025.

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILiAmb, nomeadamente:

- Memória descritiva
- Relatório Base (RB)
- Peças desenhadas
- Anexos do EIA
- Resumo Não Técnico (RNT)
- Aditamento ao EIA

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O Parque de Campismo de S. Pedro de Moel (propriedade da Fundação INATEL), foi inaugurado na década de 70 do século XX. O parque não possui licença de utilização, uma vez que o INATEL, enquanto entidade pública até 2008 não era obrigada a este tipo de procedimento, estando assim isenta de entregar projetos nas câmaras municipais, no entanto ao longo dos anos, instruiu vários processos de licenciamento que, por diversos motivos não foram concluídos, um dos quais, ainda submetido antes de 2008.

Em março de 2023, o INATEL, com o desenvolvimento do Anteprojeto de requalificação e instrução do PIP pela empresa Escala 890, deu início ao processo de requalificação do PCSPM. Igualmente nessa data e pela mesma equipa foi desenvolvido e submetido um EIA relativo ao projeto de Requalificação do Parque, o qual não se apresentou em condições de obter

conformidade do EIA, por não possuir a estrutura e conteúdos necessários para sustentar o processo de AIA.

Em 2024 foi adjudicada, à empresa Ambiprime, a realização do EIA da requalificação do PCSPM. Este processo foi desenvolvido e submetido em 2024, mas na altura foi encerrado, a pedido do proponente, uma vez que havia a impossibilidade de prosseguir com o processo de AIA como requalificação de instalações que não se encontravam à data licenciadas, sendo que o processo deveria ter sido submetido como processo de licenciamento e não como processo de requalificação das instalações existentes, uma vez que estas não se encontram licenciadas. Dessa forma, o projeto de requalificação do PCSPM foi reformulado de forma a instruir um projeto de licenciamento.

O parque que é propriedade do INATEL, tem a sua exploração concedida à empresa CAMPIGIR, que se dedica à exploração de parques de campismo.

Atualmente, pretende-se formalizar o licenciamento do PCSPM, aproveitando também para introduzir medidas conducentes à requalificação e melhoria das instalações existentes, uma vez que as condições de funcionamento e estado de conservação das estruturas do parque de campismo estão completamente obsoletas e desadequadas aos níveis de exigência e qualidade requeridos para este tipo de empreendimentos.

O projeto agora submetido, em fase de Anteprojeto, enquadra-se na tipologia da alínea d) do ponto 12 do Anexo II do RJAIA, e, tem enquadramento em AIA de acordo com o fixado na subalínea i), alínea b), n.º 3 do artigo 1º do mesmo regime, onde é estabelecida a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental para Parques de Campismo com mais de 200 utentes ou mais de 0,60 ha.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

O Parque de Campismo de S. Pedro de Moel (propriedade da Fundação INATEL), foi inaugurado na década de 70 do século XX, e nunca foi objeto de obras de requalificação ou ampliação. As estruturas existentes como os balneários, o Bar/restaurantes/sala de convívio e outros apoios são os originais, tendo sido apenas objeto de manutenção e pequenas intervenções.

O PCSPM é uma instalação existente desde 1970, que necessita de obras de recuperação por forma a ultrapassar as deficiências existentes e aproveitar essa intervenção para alcançar sustentabilidade e eficiência do ponto de vista da utilização dos recursos e evidentemente licenciar devidamente a sua utilização. Dessa forma, o presente processo tem como objetivo regularizar a situação do parque, melhorando as condições de funcionamento e de segurança do PCSPM.

4. LOCALIZAÇÃO

O Parque de Campismo de São Pedro de Moel, pertença da Fundação INATEL, localiza-se na Avenida do Farol em São Pedro de Moel, na proximidade do Farol do Penedo da Saudade, na Freguesia e Município da Marinha Grande e ocupa uma área de 111 014,99 m².



Figura 1 - Localização do PCSPM sobre imagem de satélite. Fonte: EIA

O concelho da Marinha Grande apresenta boa acessibilidade, situando-se no cruzamento entre eixos rodoviários e ferroviários e próximo dos principais terminais do transporte aéreo (Lisboa) e do transporte marítimo (Figueira da Foz).

O acesso à Marinha Grande pode ser feito através da EN 242 e pela Auto- Estrada A8 e pela via férrea do Oeste e dista de Lisboa 140 Km e do Porto 189 Km.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de licenciamento assenta na reformulação do layout existente e na requalificação dos espaços e edifícios (figura 2). Possui uma área vedada de 111 014,99 m² (11,1 ha), com estruturas de apoio (Receção; três blocos sanitários compostos por WC, lavatórios, cabines de duche com zona de lava-loiças e tanques para lavagem de roupa, sendo que um dos balneários possui duchas exteriores e lava pés; Parque infantil; Edifício onde funciona bar/restaurante, minimercado, e sala de convívio; Churrasqueiras; Edifício sem ocupação atual específica (moradia); Furo (sem uso específico) e apresenta ainda cinco áreas funcionais:

- Zona de Bungalows (1), localizada em linha junto à entrada, alinhada com o acesso principal e composta por nove unidades com as tipologias T0, T1, T2.
- Zona de tendas e caravanas (convencionais)(2), localizada na área mais arborizada (pinheiro bravo) do PCSPM.
- KAMPAOH (3), localizada igualmente numa zona de pinheiro bravo trata-se de uma zona de Glamping.
- Zona de caravanas (4), zona com ocupação de pinheiro manso em que a ocupação é semipermanente
- MOBILHOMES (5), localizada numa zona sem arborização. Os equipamentos são permanentes e são ocupados por sócios do INATEL. Estão presentes 50 equipamentos nesta área.



Figura 2 - Esquema funcional do Parque de Campismo. (Fonte: RB)

O estacionamento no interior do parque tem capacidade para 40 viaturas e é pago. O restante estacionamento é no exterior junto à receção.

O parque conta com a colaboração de 12 funcionários, com um vigilante 24 horas/dia.

As deslocações no interior, pelos funcionários do parque, são realizadas maioritariamente de bicicleta.

Existe um trator para remoção dos resíduos urbanos para o exterior do parque até ao ponto de recolha.

As águas residuais geradas no parque são drenadas para a rede de saneamento e para a estação elevatória situada junto ao PCSPM e daí elevadas à ETAR Municipal, que se situa próxima do parque para norte.

A ocupação do parque é significativamente sazonal, sendo que o número de utentes varia, presentemente, entre 80 nos meses de inverno a 280 nos meses de verão. Estima-se que a captação média das águas residuais seja da ordem de 80 L/dia hab⁻¹.

O projeto de arquitetura foi desenvolvido pela empresa ESCALA 890, Lda. com o intuito do empreendimento obter a classificação de 3*.

Neste projeto pretende-se a recuperação dos habitats próprios do ecossistema de dunas interiores, além de se pretender implementar um novo modelo para o PCSPM e que assenta no:

- Aproveitamento da energia solar;
- Aproveitamento das águas das chuvas;
- Aproveitamento das águas cinzentas nos dois novos balneários a construir;
- Separação dos resíduos produzidos;
- Utilização de materiais sustentáveis.

Na imagem seguinte apresenta-se a planta de implementação do PCSPM onde são identificadas as áreas a impermeabilizar.

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

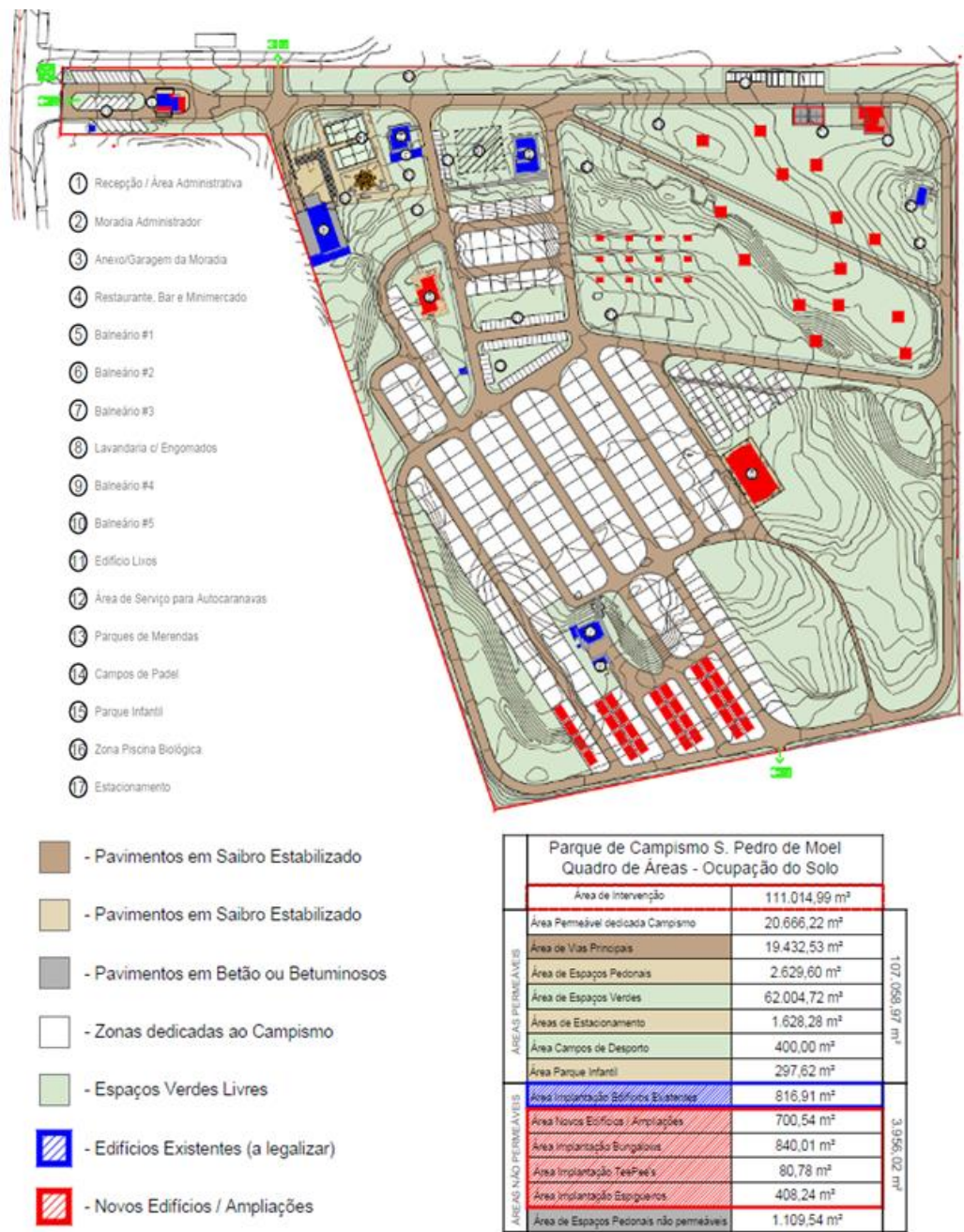


Figura 3 - Planta de Implantação do Projeto. Fonte: Resposta a alegações.

Estima-se que a capacidade máxima do PSPM após a requalificação seja de 1 498 pessoas, distribuídos por 512 unidades de alojamento.

A área útil mínima destinada a cada campista ou caravanista é de 74 m².

Na tabela 1 são apresentadas as intervenções que se pretendem executar com o presente projeto.

Tabela 1 – Intervenções previstas no PCSPM. Fonte: RB

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

Designação	Identificação	Ação
EE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	Receção	Ampliação
	Balneários #1 - #5	Novos ² /Reabilitação
	Restaurante/bar	Ampliação
	Minimercado	Ampliação
	Sala de convívio	Ampliação
EA EQUIPAMENTO DE APOIO	Lavandaria	Reabilitação
	Área de serviço	Novo
ZL ZONA DE LAZER	Área de Espetáculos	Ampliação
	Campos de Pádel	Novo
	Parque Infantil	Novo
LI ZONA DE LIXOS	Edifício geral de lixos	Novo
	Zonas de apoio	Novo
	Ilhas de Lixos	Novo
	Ilhas + grelhadores	Novo
	Ilhas + água	Novo
AS Áreas APOIO E SERVIÇOS	Zonas de Merendas	Novo
P PARQUE DE ESTACIONAMENTP	Parque estacionamento	Reabilitação
	Estacionamento temporário	Novo
	Estacionamento	Novo
	Mobilidade Reduzida	

As demolições previstas são ao nível dos revestimentos, coberturas, tubagens, instalações elétricas, caixilharias e portas e loiças sanitárias, e pequenas estruturas como muretes, etc. Está previsto o aproveitamento da estrutura dos edifícios existentes.

Tabela 2 – Áreas propostas para o projeto. Fonte: Adaptado do RB

Identificação	Área
Área total parque campismo	111014,99 m ²
Área em REN	111014,99 m ²
Área permeável	107058,97 m ²
Área não permeável	3.956,02 m ²
Área implantação edifícios (equipamentos)	1.517,45 m ²
Espaços verdes	62.004,72 m ²
Área total dedicada campismo	21.995,25 m ²
Área vias principais	19.432,53 m ²
Área estacionamento	1.628,25 m ²
área autocaravanas	3.148,70 m ²
Área caravanas	14.233,05 m ²
Área bungalows	2.928,70 m ²
Área espigueiros	408,24 m ²
Área teepee's	80,78 m ²
Área tendas	1.195,78 m ²

Como síntese das áreas do projeto, apresenta-se na tabela 3 e 4 a comparação entre as diferentes áreas em 2008 e agora propostas, bem como alguns detalhes das áreas do projeto.

Tabela 3 – Comparação entre as áreas propostas e existentes em 2008. Fonte: Adaptado do RB

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

IDENTIFICAÇÃO	2008	PROPOSTA
ÁREA TOTAL	111.014,99 m ²	111.014,99 m ²
ÁREA REN	111.014,99 m ²	111.014,99 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO EDIFÍCIOS	816,91 m ²	1.517,45 m ²
ÁREA BUNGALOWS	85,02 m ²	840,01 m ²
ÁREA ESPIGUEIROS	-	408,24 m ²
ÁREA TEEPEE's	-	80,78 m ²
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	901,93 m ²	2.846,48 m ²
ÁREA PAV. IMPERMEÁVEIS	13.487,32 m ²	1.109,54 m ²
ÁREA TOTAL IMPERMEÁVEL	14.389,25 m ²	3.956,02 m ²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	96.625,74 m ²	107 058,97 m ²

Tabela 4 - Detalhe de áreas afetas ao projeto bem como do total de pax estimado por UA.

	Unidades de alojamento	Nº Total pax Estimado por UA
Autocaravanas	47	188
Caravanas	161	644
Bungalows	30	90
Espigueiros	14	56
Teepees	12	24
Tendas	48	96
Tendas Livre	200	400
Total	512	1498
Espaços verdes		62.004,72 m ²
Área total dedicada campismo		21.995,25 m ²
Área vias principais		19.432,53 m ²
Área estacionamento		1.628,25 m ²
área autocaravanas		3.148,70 m ²
Área caravanas		14.233,05 m ²
Área tendas		1.195,78 m ²

O terreno do PCSPM será organizado em 22 “lotes”.

Uma vez que haverá escavação para a construção dos dois novos balneários e escavação de valas nos caminhos existentes para recuperação e assentamento de novas infraestruturas, mesmo não se prevendo a alteração da topografia, estima-se que venham a ser geradas algumas terras sobrantes, num volume de cerca 550 m³.

O abastecimento de água será garantido pela rede pública, neste caso do município da Marinha Grande.

As águas residuais domésticas serão drenadas para a rede municipal que serve atualmente o parque de campismo.

Os reservatórios para armazenamento das águas cinzentas ficarão situados debaixo dos balneários novos. Os reservatórios para reaproveitamento das águas pluviais serão estruturas amovíveis e ficarão à superfície junto a cada um dos edifícios.

O PCSPM será vedado ao longo de todo o seu perímetro e terá acesso direto para a via pública, adequado a todos os tipos de veículos automóveis com e sem reboques, veículos de socorro e veículos de emergência.

6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT)

Para a área onde se localiza o Projeto, o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) vinculativo dos particulares é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 21266/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série, nº 163, de 26 de agosto.

A situação do Parque de Campismo de São Pedro de Moel nas plantas que compõem a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes daquele Plano caracteriza-se do seguinte modo:

PLANTA DE ORDENAMENTO

Classificação e Qualificação do Solo – Encontra-se inteiramente em Solo Rústico, em Espaço de Ocupação Turística, conforme figura seguinte:

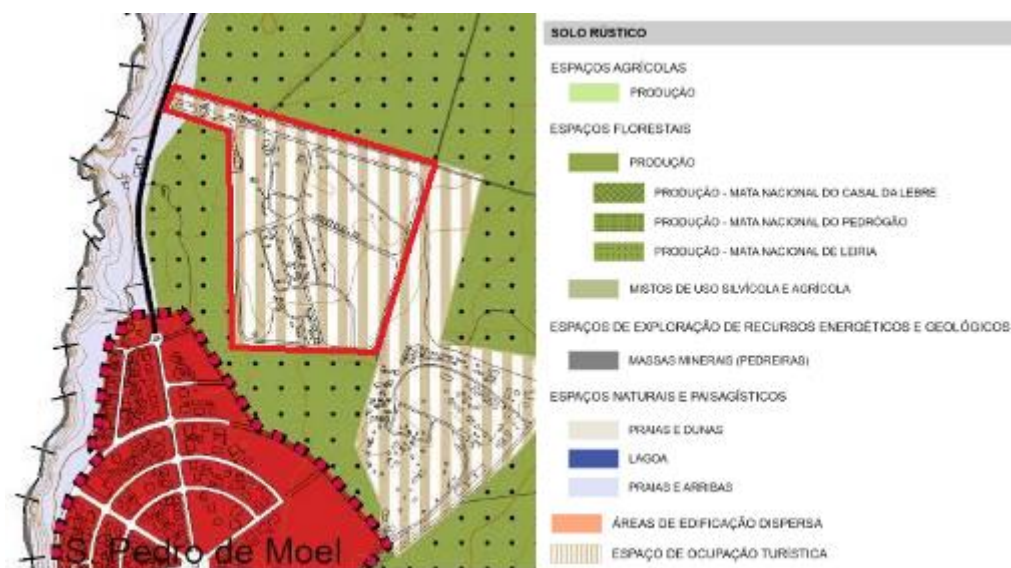


Figura 4 - Planta de Ordenamento/Classificação e Qualificação do Solo da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande.
Fonte: Desenho do autor na cartografia disponibilizada no SNIT a partir dos elementos do Projeto

Riscos e Salvaguardas – Encontra-se dentro da área do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, concretamente em Faixa de Proteção Complementar da Zona Terrestre de Proteção. Uma faixa com reduzida expressão e sem intervenção prevista, na entrada do parque junto à Avenida do Farol, encontra-se em Margem das águas do mar e em Faixa de salvaguarda para terra – Nível I, da Faixa de Salvaguarda em Litoral de Arriba.

Zonamento Acústico – Não classificado.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Recursos Naturais, Património, Equipamentos e Infraestruturas – Totalmente inserido na Mata Nacional de Leiria, sujeita ao Regime Florestal (Total) dos Recursos Agrícolas e Florestais.

Inserir-se na área de servidão de sinalização marítima do Farol do Penedo da Saudade.

Relativamente a Infraestruturas, encontra-se junto ao limite de uma Linha Elétrica de Média Tensão e de uma Estação Elevatória e Emissário de Águas Residuais.

Encontra-se junto à Estrada Atlântica (com o troço local designado por Avenida do Farol), por onde se faz o acesso.

Risco de Incêndio Rural e Redes de Defesa – Não condiciona.

Reserva Agrícola Nacional e Obras de Aproveitamento Hidroagrícola – Não condiciona.

Reserva Ecológica Nacional (REN) – A delimitação da REN para a área do Município da Marinha Grande, foi aprovada pelo Despacho n.º 9878/2025, publicado pela CCDR Centro na 2.ª série do Diário da República, n.º 159, de 20 de agosto.

Atenta aquela delimitação, verifica-se que o PCSPM se encontra quase totalmente inserido na tipologia *Dunas costeiras interiores* e cumulativamente, na sua maioria, em *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos* (73 820 m²). Uma área despicinda, junto à entrada do Parque, sem intervenção prevista, encontra-se em *Dunas costeiras litorais*.

A figura seguinte ilustra a situação:

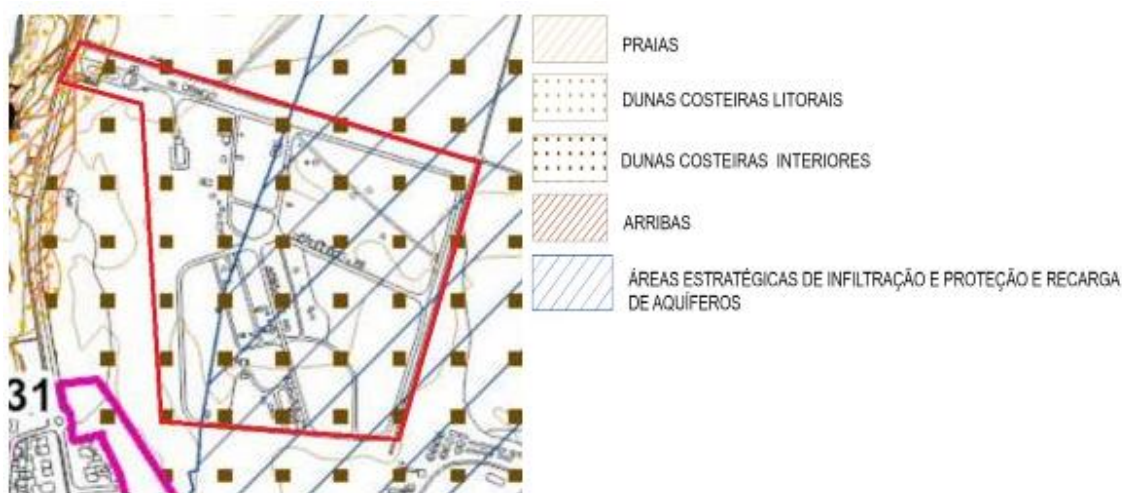


Figura 5 - Planta de Condicionantes /Reserva Ecológica Nacional da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande. Fonte: Desenho do autor na cartografia disponibilizada no SNIT a partir dos elementos do Projeto.

REGULAMENTO – SITUAÇÕES CARTOGRAFADAS NA PLANTA DE ORDENAMENTO

No Capítulo II (Disposições Comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano) do Título IV (Uso do Solo) do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande (RPDM), o Art.º 38.º estabelece o seguinte:

Artigo 38.º

Disposições Gerais de Viabilização dos Usos do Solo

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

Sem prejuízo do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis para cada caso, a viabilização de qualquer atividade ou instalação abrangida nos usos admitidos em cada categoria e subcategoria de espaços, só pode ocorrer quando expressamente:

- a) Daí não decorram riscos para a segurança de pessoas e bens nem prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística que não possam ser evitados ou eficazmente minimizados;*
- b) Seja salvaguardada a visibilidade dos vértices geodésicos;*
- c) Não ocorra a artificialização das linhas de drenagem natural, nem o corte ou arranque de folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas, bem como de espécies autóctones e ainda das espécies protegidas pela legislação específica;*
- d) No que concerne à instalação de Empreendimentos Turísticos devem:*
 - i) ser incorporados requisitos de eficiência ambiental;*
 - ii) ser utilizados materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores;*
 - iii) ser reutilizadas as águas pluviais, nomeadamente em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores.*

Por sua vez o Art.º 40.º do mesmo Capítulo estabelece o seguinte:

Artigo 40.º

Compatibilidade de Usos e Atividades

- 1 — Qualquer atividade ou instalação pode ser inviabilizada quando fundamentadamente se considere que provoca prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística.*
- 2 — Consideram-se compatíveis os usos e atividades que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente, nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas.*
- 3 — Não são admitidas as utilizações, ocupações ou atividades que, em função da sua localização:*
 - a) Deem lugar à produção de fumos, odores ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;*
 - b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento, ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;*
 - c) Apresentem riscos de toxicidade, incêndio e explosão ou prejudiquem as condições normais de segurança;*
 - d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;*

As disposições acima transcritas não prejudicam o Projeto em análise, uma vez que se trata de um Parque de campismo instalado e em funcionamento no local desde 1970, cujo Projeto pretende ir ao encontro da alínea d) do Art.º 38.º, conforme atrás descrito e que, *à priori*, não irá causar as perturbações e prejuízos elencados nas alíneas a) a d) do n.º 3 do Art.º 40.º.

No que se refere especificamente ao Solo Rústico, constante do Título V, o Art.º 49.º do Capítulo I (Disposições Gerais) estabelece o seguinte:

Artigo 49.º

Princípios

- 1 — O solo rústico destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ao setor primário e à conservação dos ecossistemas e valores naturais e sustentam a integridade biofísica fundamental do território, não podendo ser objeto de ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades e as vocações correspondentes às*

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

categorias de usos dominantes em que se subdivide, salvo as previstas neste regulamento e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis.

2 — Nos casos referidos no número anterior, só é permitida a destruição do coberto vegetal na extensão estritamente necessária à implantação das construções e respetivos acessos, e sempre sujeito ao cumprimento de disposições legais específicas que possam incidir sobre a situação em causa.

(...)

5 — Admitem-se ainda em solo rústico, nos termos definidos para cada categoria e de acordo com os parâmetros urbanísticos aí definidos, as seguintes tipologias de empreendimentos turísticos isolados, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares relacionados com a animação ambiental, a visitação de áreas naturais, o desporto de natureza e a interpretação ambiental:

(...)

d) Parques de campismo e de caravanismo;

(...)

De onde se conclui a admissibilidade genérica de Parques de Campismo e Caravanismo no Solo Rústico, como é o caso vertente, o qual, por se situar na categoria Espaços de Ocupação Turística, se encontra expressamente designado no Art.º 63.º, devendo, todavia, obedecer ao Regime de edificabilidade constante do Art.º 64.º:

CAPÍTULO VI

Espaços de Ocupação Turística

Artigo 63.º

Identificação

Os Espaços de Ocupação Turística correspondem ao Parque de Campismo e Caravanismo de S. Pedro de Moel e ao Parque de Campismo do Inatel.

Artigo 64.º

Regime de Edificabilidade

O regime de edificabilidade para os Parques de Campismo e Caravanismo é o seguinte:

- a) Índice máximo de impermeabilização do solo: 25 %;*
- b) Índice máximo de utilização do solo: 0,35;*
- c) Índice máximo de ocupação do solo: 25 %*
- d) Altura máxima da fachada das construções fixas destinadas a utilização coletiva: 6,5 m;*
- e) Altura máxima das fachadas para outros edifícios: 4,5 m.*

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

Tabela 5 - Áreas propostas (portaria nº 1320/2008 de 17 de novembro

IDENTIFICAÇÃO	ÁREAS (M2)		
ÁREA DE INTERVENÇÃO	11014,99 m2		
ÁREAS a CUMPRIR (Portaria n.º 1320/2008)	Área Máxima Acampamento (60%) Á	Área Máxima Vias e Equip. Comuns (25%)	Área Mínima Esp. Livres e Lazer (15%)
	66.608,99 m²	27.753,75 m²	16.652,25 m²
ÁREAS da PROPOSTA	Área Acampamento	Vias e Equipamentos Comuns	Espaços Livres e de Lazer
Área Total Dedicada Campismo	21.995,25 m² - -	-	
Zonas Pedonais	-	2.629,60 m² -	-
Zonas Pedonais n/ permeáveis	-	1.109,54 m²	-
Estacionamento	-	1.628,28 m²	-
Vias Principais (partilhadas)	-	19.432,53 m²	-
Área Implantação Edifícios	-	1.517,45 m²	-
Espaços Verdes	-	-	62.004,72 m²
Área Campos Desporto	-	-	400,00 m²
Área Parque Infantil	-	-	297,62 m²
TOTAIS m2	21.995,25 m²	21.995,25 m²	21.995,25 m²
TOTAIS %	(19,81%)	(23,71%)	(56,48%)

Da análise das tabelas 3 e 4, bem como da tabela 5, resume-se:

- Área total do PCSPM – 111 014,99 m²;
- Área total impermeável – 3 956,02 m²
- Área total de implantação– 2 846,48 m²; (A)

Resulta um índice de impermeabilização de 3,56%, um índice de utilização de 0,026 e um índice de ocupação do solo de 2,56, cumprem os parâmetros regulamentares. Refira-se que a área total de implantação e de construção são iguais pois não existem edifícios com mais de um piso, e a altura máxima dos existentes, não ultrapassa os máximos fixados, conforme verificado na visita realizada em 08.09.2025. Encontra-se assim cumprido o regime de edificabilidade previsto no Art.º 64.º. No entanto, por estarmos em fase de Anteprojeto, deverá fixar-se a condição de os novos edifícios a detalhar na fase de Projeto de Execução (RECAPE), darem cumprimento às alturas máximas admitidas.

Relativamente à Planta de Ordenamento/Riscos e Salvaguardas, a situação do PCSPM em Faixa de Proteção Complementar da Zona Terrestre de Proteção da área do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, é regulada pelos artigos 23.º e 25.º:

Artigo 23.º

Regime Geral

Nas Faixas de Proteção Costeira e na Faixa de Proteção Complementar são interditas as seguintes atividades:

(...)

e) Prática de campismo e caravanismo fora dos locais destinados a esse efeito;

(...)

Artigo 25.º

Regime de Proteção e Salvaguarda da Faixa de Proteção Complementar

1 — Na Faixa de Proteção Complementar da Zona Terrestre de Proteção, para além das interdições estabelecidas no Artigo 23.º, é ainda interdita a edificação nova, ampliação e infraestruturação, com exceção das seguintes situações:

(...)

b) Parques de campismo e caravanismo;

(...)

2 — Os edifícios e infraestruturas referidos no número anterior devem observar o seguinte:

(...)

b) As edificações, no que respeita à implantação e à volumetria, devem adaptar-se à fisiografia de cada parcela de terreno, respeitar os valores naturais, culturais e paisagísticos, e afetar áreas de impermeabilização que não ultrapassem o dobro da área total de implantação.

Decorre dos artigos anteriores que o PCSPM é admitido para o local, pois é a infraestrutura apta e destinada à prática de campismo e caravanismo, sendo admitida a nova edificação, a ampliação e a infraestruturação. Conforme resumo da tabela 3, a área total impermeabilizada pelo Projeto (3 956,02 m²) é inferior ao dobro da área total de implantação (2 846,48 m²), onde estão considerados não só os edifícios de alvenaria, mas também os bungalows e os espigueiros que são em madeira/metal e assentes sobre estacas.

Acresce ainda que, embora as diretivas do Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande se encontrem transpostas para o Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande, naquele Programa (publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto) é estabelecido que “a função de gestão deverá competir à APA [Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.], enquanto Autoridade Nacional da Água e entidade responsável pela promoção da elaboração do POC - OMG. Neste âmbito a APA deverá ser a entidade responsável por dinamizar o processo de acompanhamento da implementação do POC e pela monitorização do Programa.”, sendo que a APA, integra a Comissão de Avaliação do presente Projeto.

PLANTA DE CONDICIONANTES

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

Os Parques de campismo e de caravanismo como o PCSPM, são empreendimentos turísticos, conforme alínea g) do n.º 1 do Art.º 4.º (Tipologias de empreendimentos turísticos) do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que estabeleceu o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, com a redação em vigor.

O Art.º 19.º deste Diploma Legal define ainda o seguinte:

Artigo 19.º

Noção de parques de campismo e de caravanismo

1 — São parques de campismo e de caravanismo os empreendimentos instalados em terrenos devidamente delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas ou outras instalações de alojamento amovível e demais material e equipamento necessários à prática do campismo e do caravanismo.

(...)

4 — Nos parques de campismo e de caravanismo podem existir instalações destinadas a alojamento, nomeadamente bungalows, mobile homes, glamping, e realidades afins, na proporção e nos termos a regulamentar na portaria prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º

Assim, no presente caso, em que o Projeto compreende a ampliação de edificações existentes, o mesmo seria por princípio enquadrável na alínea g) *Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva, etc* do item I- Obras de construção, alteração e ampliação do Anexo II - Usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, a que se refere o Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabeleceu o Regime Jurídico da REN (RJREN), com a redação em vigor.

Trata-se de uma ação sujeita ao procedimento de comunicação prévia previsto na subalínea II) da alínea b) do n.º 3 do Art.º 20.º do RJREN quando recai em *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*, mas, é interdita quando recai em *Dunas costeiras interiores*, como é o caso.

Porém, há que ter em conta que:

- a) Trata-se de um parque de campismo existente e a funcionar no local desde 1970, antes do estabelecimento de quaisquer normas ou planos para uma boa gestão do território e para favorecer a conservação da natureza e da biodiversidade, componentes essenciais do suporte biofísico do nosso país, o que só veio a acontecer com o Decreto-Lei n.º 321/83, de 5 de julho, que criou a Reserva Ecológica Nacional.
- b) É por isso, muito anterior à primeira delimitação da REN para a área do Município da Marinha Grande, o que só veio a acontecer através da aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/96, de 13 de abril.
- c) Por a ex-FNAT e o ex-INATEL se encontrarem na esfera do Estado, os projetos e obras não careciam de licenciamento, o que só veio a acontecer em 2008 com a passagem do INATEL a Fundação privada de utilidade pública, que lhe sucedeu em todos os seus direitos e obrigações, bem como no exercício das suas competências e na prossecução das suas atribuições de serviço público.
- d) Desde a inauguração do PCSPM em 1970, não foram realizadas obras de vulto nas instalações (novos edifícios ou ampliação dos existentes), mas apenas obras de conservação.
- e) Com o presente Projeto, não se pretende a ampliação do Parque (isto é não se pretende o aumento da área de intervenção), mas sim a construção dos novos balneários, do edifício dos lixos e a ampliação da receção, para satisfação das condições, estabelecidas

na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, atendendo à capacidade de utilizadores que o Parque pode comportar, dentro da área de intervenção existente.

- f) As áreas de alojamento em bungalows, espigueiros e teepee's, a aumentar dentro da área do Parque, são estruturas de alojamento, previstas no n.º 4 do Art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação em vigor, atrás transcrito, que existem já hoje e, embora tenham as respetivas áreas de implantação contabilizadas no Projeto (tabela 1 e legenda da Figura 3), são construções desmontáveis em madeira e metal, fixadas ao solo por estacas, que não comprometem irremediavelmente o solo.

Resultando do acima exposto que a situação é assim enquadrável no Art.º 40.º do RJREN:

Artigo 40.º

Ações já licenciadas ou autorizadas

O disposto no capítulo III [Regime das áreas integradas em REN] não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN nos termos do artigo 12.º.

Tendo em conta a já longa utilização do Parque, o aumento pouco significativo das novas construções face à área total daquele e a proposta de permeabilização da maioria dos pavimentos existentes, os impactes esperados sobre a geologia e hidrogeologia, os solos, a ecologia e os recursos hídricos, que são fatores ambientais com interesse para as funções das categorias da REN em presença, não são de molde a, *à priori*, inviabilizar o Projeto, parecendo-nos adequadas as medidas de minimização propostas para aqueles fatores ambientais.

Não obstante, estando em presença de um Projeto em fase de Anteprojecto e num sistema biofísico mais sensível como as *Dunas costeiras interiores*, bem como, maioritariamente em *Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*, deverá o Projeto de Execução a submeter na fase de RECAPE, detalhar não serem colocadas em causa as funções das categorias da REN em presença, conforme Anexo I do RJREN, designadamente as constantes do n.º 7 do item I –Dunas costeiras da alínea g) da Secção I e, do n.º 3 da alínea d) da Secção II.

E, acautelar o seguinte:

- Substituir o pavimentos impermeável previsto - M3 – (Pavimentos em torno de edifícios existentes maioritariamente à base de cimento) por pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, nomeadamente como o betão poroso, já previsto para a base dos campos de Padel. No caso do pavimento impermeável previsto M4 – (Novas Áreas de Serviço para Autocaravanas em pavimento Betuminoso) a utilização do pavimento impermeável deve ser reduzida ao mínimo indispensável para evitar o risco de contaminação por eventuais derrames na zona de despejos de contentores de efluente doméstico das autocaravanas.
- Se possível, os edifícios para os novos balneários devem ser construídos sobre estacas ou pilares de forma a possibilitar a infiltração de água sob o seu piso e a dinâmica da duna.
- De igual modo, os novos bungalows e espigueiros, bem como os teepes's se estes últimos não forem meras tendas, devem preferencialmente ser assentes sobre estacas, à semelhança do que já sucede hoje.

OUTRAS SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

A total inserção do PCSPM na Mata Nacional de Leiria, sujeita ao Regime Florestal (Total) é assunto da competência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, IP), entidade que integra também a Comissão de Avaliação do presente procedimento.

Sobre a inserção na área de servidão de sinalização marítima do Farol do Penedo da Saudade, e a pedido da CCDR Centro, enquanto Autoridade de AIA, a Direção de Faróis da Direção Geral da Autoridade Marítima emitiu parecer favorável condicionado, através do ofício 258/DEP-OF/2025, de 1 de setembro.

Sobre a proximidade à Estrada Atlântica e a pedido da CCDR Centro, a Infraestruturas de Portugal, S.A. através do ofício com as referências 007-4796006 e 12764LRA250819, de 29 de agosto, informou nada haver a opor à pretensão, por a mesma se localizar fora de área de jurisdição nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril e do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro.

Não se dispõe de parecer sobre a proximidade a uma Linha Elétrica de Média Tensão e de uma Estação Elevatória e Emissário de Águas Residuais, pelo que deverão os respetivos pareceres ser acautelados no Projeto de Execução.

PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO

Embora o PCSPM se encontre em área não classificada na Planta de Condicionantes/ Risco de Incêndio Rural e Redes de Defesa, bem como na Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Marinha Grande, publicado pelo Edital n.º 1692/2022, de 11 de novembro, encontra-se em territórios florestais, concretamente na Mata Nacional de Leiria, sujeita ao Regime Florestal total.

Assim, deverá ser tido em consideração o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, que estabeleceu o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, com a redação atual, nomeadamente a introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/2025, de 11 de fevereiro, que nos termos do n.º 1 do seu Art.º 79.º determina que:

Os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios em vigor produzem efeitos até 31 de dezembro de 2025, sendo substituídos pelos programas sub-regionais de ação e programas municipais de execução previstos no presente decreto-lei.

Localizando-se o PCSPM fora das Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, conforme n.º 1 do Art.º 42.º do citado Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, deverá ser assegurado o cumprimento do seu Art.º 61.º, bem como do seu Art.º 49.º

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1 Projeto

A Câmara Municipal da Marinha Grande, sendo a entidade licenciadora do projeto pronuncia-se em matéria de projeto, i.e., estritamente em relação aos requisitos específicos de instalação

classificação e funcionamento do referido parque, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro. No seu parecer referiu que o Proponente não apresentou:

- para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 6.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, a demonstração inequívoca da área destinada a vias de circulação interna e instalações e equipamentos comuns (máximo de 25% da área total do parque) nem da área destinada a espaços livres e instalação de zonas desportivas e de lazer (mínimo de 15% da área total do parque).
- a demonstração inequívoca da superfície de terreno destinada à instalação de cada equipamento para acampamento (com uma área mínima de 25 m²), para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 9.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
- relativamente à rede de abastecimento de água, a demonstração inequívoca da existência de, pelo menos, três locais de distribuição de água canalizada por cada hectare de área destinada ao acampamento, para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 13.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
- para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 15.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, a demonstração da quantidade de sanitas, dotadas de descarga automática de água, na proporção de uma para cada 30 homens e uma para cada 20 mulheres, podendo até 25 % das sanitas dos homens ser substituídas por urinóis nem da existência de fraldários situados em áreas especificamente destinadas para esse efeito ou, em alternativa, situados quer nas instalações sanitárias destinadas às mulheres quer nas instalações sanitárias destinadas aos homens.
- para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 17.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, relativamente aos equipamentos de utilização comum, a demonstração inequívoca da existência de lavadouros de louça e pias para despejo de águas residuais, na proporção de um para cada 30 campistas nem da existência de tanques de lavagem de roupa ou máquinas de lavar roupa e zonas de secagem na proporção de um para cada 50 campistas nem da existência da sala de convívio.
- o n.º de pisos, da área de implantação, da tipologia e da área dos quartos das instalações de carácter complementar destinadas a alojamento, bem como se as mesmas são de carácter amovível, para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
- estações de serviço na proporção de uma para cada 30 unidades de caravanas e autocaravanas, incumprindo com o artigo 27.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
- apesar de, em sede de AIA, ter sido entregue a memória descritiva e justificativa do Plano de Acessibilidades, verifica-se que não foram entregues peças desenhadas a acompanhar o referido plano, o que impede a sua apreciação.

Alertou ainda que:

- Com a publicação do Aviso n.º 21266/2025/2, relativo à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2025, em vigor desde 2025/08/27, deverá o presente projeto, em sede de

licenciamento, demonstrar o cumprimento dos parâmetros e indicadores urbanísticos que lhe são aplicáveis.

- Devendo, assim, ser realizada uma retificação das peças escritas e desenhadas que integram o projeto em questão, de forma a dar cumprimento à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande.
- Verifica-se ainda que, em matéria de estacionamento, a presente proposta não cumpre com o disposto no artigo 99.º (com a epígrafe Parâmetros de Dimensionamento Estacionamento), tendo em consideração o tipo de ocupação - parque de campismo e de caravanismo – e o estacionamento proposto no interior da parcela.

Dessa forma o proponente em sede de RECAPE deverá apresentar o referido anteriormente.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, e compilou, de forma geral, informação suficiente para avaliar os impactes do projeto, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, após apresentação dos Elementos Adicionais e das alegações em sede de Audiência de Interessados, concentrou informação suficiente para avaliar os impactes do projeto.

8.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores objeto de análise pelo EIA foram: Clima e Alterações Climáticas, Geologia Solos e ocupação do Solo, Recursos Hídricos superficiais, Paisagem, Ecologia, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Socioeconomia, Saúde Humana, Património e arqueologia e Riscos Ambientais relevantes associados ao Projeto. Foram ainda avaliados os impactes cumulativos para a zona de intervenção.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, nomeadamente: Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Património, Alterações Climáticas, Sistemas ecológicos e Florestas, Ambiente Sonoro, Análise de Riscos Ambientais e Saúde Humana, bem como as questões relacionadas com a Socioeconomia.

8.3. Análise específica

8.3.1. Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Geomorfologia

A área onde se insere o projeto está situada na Orla Meso-Cenozoica Ocidental Portuguesa (Bacia Lusitânica), e apresenta dois contextos geológicos e geomorfológicos bem distintos: o Jurássico de S. Pedro de Moel e a Cobertura Dunar Recente. A mancha Jurássica de S. Pedro de Moel estende-se por cerca de cinco quilómetros e inclui sucessões de rochas carbonatadas, incluindo margas, margas gipsíferas e betuminosas, calcários margosos e bioclásticos.

Estas séries estão frequentemente afetadas por falhas de orientação E-W, assumindo uma estrutura que tende a mergulhar para Oriente. A maior altimetria verifica-se no extremo sudeste no extremo da freguesia da Marinha Grande, inserido na Mata Nacional do Casal da Lebre e na parte sudeste da freguesia da Moita, com uma redução de altitude à medida que se caminha para a costa a oeste, e para o rio Lis, a norte. Esta tendência geral é interrompida pela elevação orográfica associada ao sistema dunar. A altitude varia entre os zero metros na linha de costa e os 168 m no extremo sudeste do concelho.

Geologia, estratigrafia e tectónica

A área de implantação projeto abrange a Folha 22-D Marinha Grande da Carta Geológica de Portugal, na escala 1/50 000. Localiza-se, principalmente, no domínio tectono-estratigráfico da Bacia Lusitânica.

A Bacia Lusitânica é uma bacia sedimentar cuja génese se associa aos processos tectónicos que promoveram a fracturação do supercontinente Pangeia e abertura do oceano Atlântico durante o Mesozoico. A sedimentação na bacia foi fortemente condicionada pela subsidência decorrente do estiramento litosférico associado a vários episódios de *rifting*, permitindo deposição em ambientes marinhos e margino-marinhos, a par de sedimentação continental, ao longo de todo o Meso-Cenozoico.

Em S. Pedro de Moel, as formações constituintes das arribas da praia são datadas do Jurássico inferior (Toarciano), englobando as formações de Coimbra, às quais se sobrepõe uma cobertura arenosa do Plio-Plistocénico. As areias Plio-pleistocénicas ocorrem nas cotas superiores das arribas, cobrindo em praticamente toda a sua extensão as litologias do Jurássico. As litologias do Jurássico dispõem-se segundo um complexo com alternância rítmica de calcários margosos de cor cinzenta acastanhada e de margas de cor acastanhada.

Neotectónica e perigosidade sísmica

O território português insere-se num contexto geotectónico complexo, localizando-se na placa Euroasiática e na proximidade do seu limite com a placa Africana (fronteira de placas materializada pela Zona de Fratura Acores-Gibraltar). A movimentação relativa destas placas, com convergência de direção NW-SE a WNW-ESE, origina um campo de tensões responsável por sismicidade histórica e instrumental significativa. Para além da atividade sísmica ocorrente na zona de fronteira de placas, parte dos eventos sísmicos estão também associados a manifestações tectónicas resultantes da atividade de falhas ativas em contexto intraplaca.

A tectónica nas formações da bacia Lusitânia enquadra-se na reativação da rede de fracturação, tardi-hercínica, que condicionou um conjunto de blocos formando *horsts* e *grabens*, no interior dos quais a cobertura sedimentar apresenta pequenos rejeitos.

As principais estruturas são:

- a) A W na zona de S. Pedro de Moel, um diapiro de forma mais ou menos triangular e de orientação sensivelmente NE-SSW, com o seu bordo maior paralelo ao litoral. Um dos vértices do triângulo está situado no mar, ao largo das Pedras Negras, outro na proximidade de Canto de Azeche e o terceiro a meia distância entre S. Pedro de Moel e Marinha Grande. Nota-se em toda esta área a presença de numerosas falhas de orientação NW-SE.
- b) O anticlinal diapírico de Maceira de orientação NE-SW e com importantes falhas longitudinais de orientação análoga e algumas transversais NW-SE ocupa o canto SE do mapa. O referido anticlinal prolonga-se a NE pela estrutura salífera de Parceiros e de Leiria. Na sua extremidade W o anticlinal inflete primeiro para NW e depois de descrever uma larga curva, para SSW, de modo a ligar com o diapiro de Caldas da Rainha. No seu bordo N os pendores variam entre 40° e 50°, ao passo que no seu flanco sul os pendores são muito maiores.
- c) Uma falha de certa importância corta o anticlinal no sentido longitudinal, pondo em contacto as formações de Lias com as do Portlandiano. No seu contacto as camadas apresentam-se muitas vezes em posição vertical.

De acordo com a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade 8 (1755 -1996, escala de Mercalli Modificada de 1956).

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8 o projeto inclui-se na zona 1.5 relativamente à ação sísmica tipo 1 (interplacas) e na zona 2.4 para ação sísmica tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (agR) de referência a considerar, são de 0,60 m/s² (zona sísmica 1.5) e 1,10 m/s² (zona sísmica 2.4).

Património Geológico

É de assinalar o geossítio de São Pedro de Moel localizado entre São Pedro de Moel e Água de Madeiros a sul da área do PCSPM.

"Corte geológico compreendido entre a região de S. Pedro de Moel, junto à Praia da Polvoeira e a Praia de Água de Madeiros. Ao longo do perfil, observa-se a passagem da Formação de Coimbra (subjacente), à Formação de Água de Madeiros, em calcários bioclásticos com intensa bioturbação (Rhyzocorallium e Thalassinoides) e conteúdo fóssilífero diverso: braquiópodes, lamelibrânquios e gastrópodes.

A Formação de Água de Madeiros, constituída por dois membros (Polvoeira e Praia de Pedra Lisa), apresenta, da base para o topo, maior abundância em lamelibrânquios e braquiópodes e, nos níveis superiores das falésias de Água de Madeiros, apresenta acumulações de amonóides (Echioceras e Gemmellaroceras, p. ex.) e restos de peixes. É ainda frequente, a ocorrência de fácies de margas negras, por vezes betuminosas. No topo, (Membro da Praia da Pedra Lisa), predominam os calcários, relativamente às margas e, é neste Membro que se evidencia a biozona Raricostatum. Estas rochas têm bastante interesse científico, devido ao facto de apresentarem ao estudo direto níveis correspondentes às formações portuguesas com maior

potencial como rochas-mãe de hidrocarbonetos." O sítio apresenta interesse didático e científico elevado e é considerado muito vulnerável. As medidas de proteção recomendadas são "a Interdição de quaisquer intervenções que prejudiquem a observação das camadas."

Recursos Minerais

De acordo com a informação disponibilizada na base de dados da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), verificou-se que a área em estudo não intersecta qualquer área para prospeção e pesquisa ou exploração de recursos geológicos e hidrogeológicos.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Património geológico

Não são esperados impactes, face ao atual estado de conhecimento.

Recursos minerais

A área do projeto coincide com áreas com potencial ocorrência de recursos minerais com interesse económico, eventualmente de areias especiais.

Considerando as características do projeto, a sua implementação afetará, em parte, a presença dos recursos minerais existentes ou potencialmente existentes, o que condiciona a possibilidade de extração durante a fase de exploração do projeto. Assim, considera-se que o projeto apresenta sobre os recursos minerais um impacto negativo, temporário, irreversível, de magnitude baixa e pouco significativo.

No capítulo 10 são apresentadas medidas de minimização que devem constar no RECAPE para ser implementadas.

8.3.2. Solos e Uso do Solo

O PCSPM segundo a Carta de Solos de Portugal, insere-se na categoria dos solos Pódzois orticos associados a Regossolos Êutricos. No entanto, segundo o levantamento de campo efetuado para o EIA, não foi verificada, na zona do PCSPM, esta associação entre Podzois e Regossolos, como confirmado pelas fotografias enviadas.

Os solos existentes na zona do PCSPM, são solos arenosos que apresentam um horizonte eluvial de cor clara branca, acinzentada devido à lixiviação, são ricos em minerais de sílica e muito pobres em catiões básicos, devido à sua lixiviação. São solos pouco férteis (não integram a RAN e nem apresentam aptidão agrícola), que apresentam boa permeabilidade. Estes solos são, contudo, suporte de funções ecológicas, pois a área encontra-se integralmente inserida em REN - ecossistemas Dunas interiores e zona de recarga de aquíferos.

Quanto à Capacidade de Uso e de acordo com a respetiva Carta da Atlas do Ambiente, de 1980, a área do Projeto apresenta solos com severas limitações agrícolas, adaptados a utilizações florestais e vegetação natural (classe F).

A Carta de Ocupação de Solo de Portugal Continental de 2018 (COS 2018) classifica a área do projeto como uma zona artificializada de *“Equipamentos de lazer e parques de campismo”*, o que está de acordo com a utilização pretendida.

No caso em apreço, em 2008 o PCSPM já se encontrava instalado no terreno há várias décadas, sendo que o principal impacto no solo aconteceu, aquando da sua instalação (anos 70 do sec. XX).

Atualmente, uma vez que não é pretendida a ampliação do PCSPM, mas sim a recuperação dos espaços e edifícios, e construção de balneários e campo de padel, a análise dos impactos nos solos, recai essencialmente nos impactos previstos nas fases de construção e exploração. O impacto nos solos está associado principalmente à ocupação direta e irreversível dos locais de implantação. Aquando da possível desativação, todas as medidas impostas para a fase de construção, serão válidas para essa fase.

Segundo a resposta ao aditamento ao EIA, *“com base nas áreas de implantação dos novos edifícios, campos de padel e infraestruturas estima-se que sejam gerados cerca de 550 m³ de material sobran-te. Na fase de projeto de execução este valor será aferido. A sua reutilização será privilegiada sempre que os solos se encontrem isentos de sementes de espécies invasoras e será definida em fase de projeto de execução.”* Dessa forma, as escavações que estão previstas para a construção dos novos balneários e para o campo de padel, têm impactos considerados significativos no solo, no entanto, se forem utilizadas as *“terras sãs”* no projeto, estes impactos são considerados pouco significativos.

As movimentações de terras associadas à requalificação das infraestruturas, causarão um impacto negativo no solo. Este impacto não será muito significativo, tendo em conta que o PCSPM já se encontra instalado e estas obras de requalificação serão localizadas sobretudo em caminhos já existentes.

Nas diferentes fases do projeto, e uma vez que os solos são muito permeáveis e facilitam a infiltração de poluentes transportados pelas águas superficiais, terá de haver cuidados redobrados quanto a possíveis derrames acidentais, devendo ser aplicadas as medidas de minimização constantes no capítulo 10.

8.3.3. Recursos Hídricos

A requalificação do PCSPM não condiciona os objetivos estabelecidos para o 3º ciclo do PGRH da RH5A, quer do ponto de vista das águas superficiais, quer do ponto de vista das águas subterrâneas. De salientar que um dos objetivos da requalificação é a utilização mais sustentável da água, o que se alinha com os objetivos delineados no PGRH5A. Não ocorrerá interferência direta com linhas de água ou outras massas de água.

Recursos hídricos superficiais

Situação Referência

A zona abrangida pelo Projeto encontra-se inserida no concelho de Marinha Grande, freguesia de Marinha Grande, enquadrando-se no Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiros Oeste (RH5A) - PGRH do Tejo e Ribeiros Oeste 2022-2027, sendo que a área do projeto intersesta a massa de água superficial da PT05COST89B – CWB-II-3B, com estado global Químico – Bom e Estado/Potencial Ecológico – Bom.

Conforme carta militar, disponível na ARHC, é possível observar que a área em estudo não confina nem é atravessada por linha de água.

Identificação e avaliação de impactes

– Construção

Na área de inserção do PCSPM, como referido na situação de referência, não existem linhas de água, nem permanente nem perenes. A natureza arenosa dos solos privilegia a infiltração em detrimento do escoamento superficial.

Não prevê assim, impactes devido a alterações de escoamento, erosão hídrica etc.

Em caso de derrame accidental são aplicáveis as medidas de minimização indicadas para o descritor dos solos e geologia.

– Exploração

– Escoamento superficial e erosão hídrica

Como tem vindo a ser referido, o aumento de área impermeabilizada advém do edifício para o novo balneário e dos campos de padel numa área de sensivelmente 550 m². Dada a ocupação envolvente e tipo de solo, o coeficiente de escoamento superficial é muito baixo, pelo que não ocorrerá aumento de escoamento superficial significativo. Acresce que o projeto de execução a desenvolver fará o aproveitamento das águas pluviais das coberturas para lavagens e rega. Assim considera-se não ocorrerem impactes devido ao aumento da área impermeável.

O licenciamento e requalificação preveem igualmente a recuperação e melhoria dos acessos. Estes serão em pavimento semipermeável.

Verifica-se que o ponto mais baixo do parque se localiza na entrada do parque, pelo que será este o ponto de confluência das águas pluviais.

Não se perspetiva que este caudal possa afetar o sistema de drenagem da Av. do Farol, no entanto, este é um aspeto a acautelar em fase de projeto de execução.

– Contaminação do meio hídrico

Igualmente de modo a prevenir contaminação e assoreamento do sistema de drenagem na zona de lavagem de equipamentos e contentores, esta deverá estar equipada com sistema de tratamento adequado e a definir em fase de projeto de execução.

De referir que a água consumida nesta valência é água cinzenta recuperada dos balneários.

Considera-se que, com adoção dos dispositivos de tratamento e recuperação de águas pluviais, o PCSPM se encontrará dotado dos meios adequados para prevenir a contaminação das águas pluviais. Considera-se que não ocorrerá impacto significativo no meio hídrico neste ponto em concreto.

- Domínio Público Hídrico
Não existem linhas de água no PCSPM.
- Índice de escassez
Não existem linhas de água no PCSPM, pelo que este indicador não será alterado.
- Infraestruturas
 - Abastecimento de água para consumo humano
O PCSPM é abastecido pelo sistema público de abastecimento da Marinha Grande. De referir que o licenciamento e inerente requalificação não tem como objetivo aumentar a capacidade do parque, pois ela já existe, mas sim repor o seu potencial de atratividade que se foi perdendo ao longo dos anos por falta de condições. Assim, julga-se que o sistema de abastecimento público da CM da Marinha Grande se encontre dimensionado para esta demanda. Contudo, embora se parta deste pressuposto, foi solicitado pelo proponente a declaração à CM da Marinha Grande da capacidade para abastecer o PCSPM.
À data de conclusão do presente EIA ainda não se dispõe da resposta desta entidade. A mesma será apensa ao processo assim que recebida.
O projeto de licenciamento e requalificação prevêem a reutilização das águas cinzentas e o reaproveitamento das águas pluviais, o que conduz a menores captações por utente em relação à situação atual. Tal é um aspeto positivo e consentâneo com os princípios da sustentabilidade e economia circular.
Relativamente ao furo existente nas instalações e uma vez que ele não consta da base de dado da APA – ARH – Centro dever-se-á proceder à sua regularização/licenciamento. A informação recolhida é que o seu uso é muito esporádico e utilizado para rega.
 - Águas residuais domésticas
As águas residuais domésticas geradas no PCSPM afluem à estação Elevatória que se localiza ao lado da vedação do PCSPM junto à portaria e daí são elevadas à ETAR de São Pedro de Moel.
Os considerandos relativos à capacidade dos coletores e ETAR são idênticos aos do ponto anterior, ou seja, pressupõe-se que os coletores, Estação elevatória e ETAR já estejam capacitados para receber o caudal de efluentes domésticos, após a requalificação do PCSPM.
Foi igualmente pedida uma declaração à entidade gestora sobre a capacidade do sistema para receber as Águas residuais domésticas geradas no PCSPM.
À data de conclusão do presente EIA ainda não se dispõe da resposta da entidade. A mesma será apensa ao processo assim que recebida.
À semelhança do ponto anterior a captação de águas residuais por utente será menor após a requalificação, uma vez que se implementará o aproveitamento/reutilização das águas cinzentas, o que se releva um aspeto positivo e consentâneo com os princípios da sustentabilidade e economia circular.
- Desativação

Após conclusão da remoção de todas as estruturas e infraestruturas e renaturalização do espaço, com interdição de usos futuros que conduzam à sua impermeabilização, o impacto será positivo embora de pouca significância e de magnitude reduzida.

Recursos hídricos subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, a área do projeto insere-se nas bacias das seguintes massas de água PTO12 – Vieira de Leiria – Marinha Grande com estado global Químico – Medíocre (Fósforo total) e Quantitativo – Bom.

É referido no AIA que não existem estações da qualidade da água subterrânea na envolvente do PCSPM pelo que recorre à informação disponibilizada no SNIAMB de onde se retira, que o estado global da massa de água subterrânea é considerado Bom e superior.

Medidas de minimização

O estudo em análise prevê a implementação, durante as diferentes fases do projeto, de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais (6.6.4 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, ESTUDO PRÉVIO, ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL, RELATÓRIO BASE – VOLUME I), com as quais se concorda, não obstante, julga-se pertinente serem incluídas as medidas de minimização constantes do capítulo 10.

8.3.4. Qualidade do Ar

Da análise do RS e dos elementos adicionais relativos ao projeto do Parque de Campismo de S. Pedro de Moel, no que se refere ao fator ambiental qualidade do ar o RS procedeu ao enquadramento geográfico da área de implantação da exploração em apreço, de modo a compreender a zona ao nível da poluição atmosférica, a saber:

- O parque de campismo é caracterizado na sua envolvente por áreas de matos e manchas florestais de pinheiro-bravo, e pela existência na proximidade do núcleo habitacional da povoação de S. Pedro de Moel;
- Os recetores sensíveis identificados são habitações unipessoais, em que o mais próximo da área do parque de campismo se situa a cerca de 120 m;
- Os acessos rodoviários ao Parque de Campismo são a ER242-2 e a Av. do Farol;
- As principais fontes poluidoras de emissão de poluentes atmosféricas identificadas na área de estudo é o tráfego que circula nas vias rodoviárias existentes na zona.

Situação Referência

Para a caracterização da situação de referência, da qualidade do ar, na área envolvente do projeto em apreço, o EIA recaiu:

- para a caracterização regional da qualidade do ar, na análise dos dados da qualidade do ar monitorizados na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região

Centro mais próxima, nomeadamente a estação da Ervedeira, afeta à Zona Centro Litoral, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2008 e 2019, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes PM₁₀ e O₃, que no caso do O₃ tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente;

- e na avaliação do índice da qualidade do ar, mas, ainda que tenha sido apresentada esta informação no RS, a mesma não é apreciada, atendendo ao seu conceito e ao propósito subjacente, que é disponibilizar diariamente à população em geral informação simplificada, de cariz qualitativo, agregando vários poluentes, não sendo por isso a informação apropriada para uma avaliação técnica de verificação de cumprimento da legislação numa base anual, como é requerido num estudo de impacte ambiental;
- para a caracterização local, na análise dos dados do inventário nacional de emissões gasosas de 2019, desenvolvido pela APA, relativo ao concelho de Marinha Grande, tendo sido concluído que alguns dos poluentes mais representativos são o dióxido de carbono (CO₂), óxidos de azoto (NO_x) e monóxido de carbono (CO), seguido das partículas, e verificado que o setor de atividade responsável pelas maiores emissões de poluentes atmosféricos são os setores dos transportes e da indústria.

Situação futura e avaliação de impactes

Para a avaliação dos impactes futuros na qualidade do ar esperados com a implementação do projeto, foi feita no RS uma apreciação dos efeitos previstos na sua fase de construção e de exploração, a saber:

- na fase de construção, com o desenvolvimento das atividades executadas em fase de obra, nomeadamente demolições, desmatção e decapagem para limpeza do terreno, remoção das coberturas de amianto, e circulação de veículos e máquinas, são esperadas emissões difusas de vários poluentes atmosféricos, sendo as emissões mais expressivas aquelas que estão associadas ao poluente partículas em suspensão (PM₁₀), e as outras emissões são dos poluentes o NO₂, COV e CO, as quais estão essencialmente associados à circulação automóvel e ao funcionamento das máquinas, e pode, eventualmente, existir emissões de amianto. Os impactes negativos na qualidade do ar nesta fase são considerados negativos, diretos, temporários, pouco significativos, devendo ser adotadas medidas de minimização e/ou boas práticas relacionadas com os trabalhos de construção civil, que permitam minimizar a emissão de poeiras e outros poluentes;
- na fase de exploração, atendendo às características do projeto em apreço os impactes negativos no âmbito das emissões atmosféricas esperados com a sua exploração, estão relacionados com a circulação automóvel associada, nomeadamente com o tráfego automóvel afeto aos utentes do parque de campismo, que num cenário mais conservador, a admitir uma ocupação total do parque de campismo, de 100%, com uma lotação de 1 498 pessoas, se estima serem 702 veículos ligeiros associados. Importa referir que este cenário a ser atingido será na época de mais procura, que é no período de Verão, mais propriamente nos meses de julho e agosto, sendo previsto que apenas

50% dos utentes utilizarão o veículo diariamente para deslocações. Nos meses frios a ocupação do parque de campismo será muito reduzida o que se traduz naturalmente numa circulação de automóveis também reduzida.

O RS apresenta um cenário conservador para o ano de 2030 (ano horizonte), relativamente à percentagem diária de utilização dos veículos ligeiros, que se estima ser de 20% do número de veículos previsto com a lotação do parque de campismo (702 veículos), o que dá 140 veículos por dia. A situação atual, 2025, revela uma taxa diária de utilização dos veículos ligeiros de 1,87%. Este enquadramento revela um aumento de tráfego da situação atual para a futura (ano horizonte) na ordem dos 18%.

Os impactes negativos afetos ao tráfego automóvel estão associados às emissões difusas dos seguintes poluentes atmosféricos do foro da qualidade do ar ambiente: CO, NOx, PM₁₀ e COV.

Para avaliar o contributo do tráfego rodoviário na qualidade do ar, foram calculadas as emissões atmosféricas associadas ao tráfego rodoviário previsto com a implementação do projeto, tanto para a situação atual, 2025, como para o ano horizonte, 2030, considerando o tráfego que estimam ser o máximo esperado. Assim, foram calculadas as estimativas aplicando a Norma 7 (Regulamento da união europeia que estabelece limites de emissão para veículos a motor) a 50% dos veículos de combustão e a Norma Euro 6, aos restantes 50% dos veículos a combustão, tendo sido considerado um percurso médio diário de 10 km e uma velocidade média de 50 km/h. Os resultados obtidos revelam, para um ano civil, concentrações dos poluentes CO, CO₂, NOx, PM₁₀ e PM_{2,5}, para a situação atual, quase inexpressivas, e para o ano horizonte, ligeiramente maiores, mas no global muito pouco significativas, a saber: 0,59 kg/ano de CO; 0,07 kg/ano de NOx; 0,09 kg/ano de PM₁₀ e 0,05 kg/ano de PM_{2,5}.

Mais se informa que, o parque de campismo estando situado na costa litoral oeste de Portugal Continental dispõe de um regime de ventos característico, vulgarmente denominado por Nortada, que se trata de um vento que afluí diretamente do oceano Atlântico e transporta para terra uma massa de ar com elevado teor de humidade, e sopra especialmente durante os meses mais quentes do ano (de maio a setembro), e este e outros ventos que se fazem sentir durante todo o ano na costa ocidental, contribuem significativamente para a dispersão dos poluentes atmosféricos, facto que potencia a boa qualidade do ar ambiente da zona.

Face ao exposto, na fase de exploração do parque de campismo são esperados impactes negativos, no entanto, estes não são considerados significativos.

Em suma, não se perspetiva que o aumento de tráfego esperado com a implementação deste projeto venha a resultar em emissões expressivas de poluentes para atmosfera, nem mesmo na fase de construção, são esperados efeitos negativos na qualidade do ar da zona com significância. No entanto, para minorar as emissões de poeiras e outros poluentes afetas à fase de construção, será necessário proceder à adoção de boas práticas relacionadas com os trabalhos de construção civil. Assim, os impactes negativos na qualidade do ar ambiente associados ao projeto são considerados pouco significativos.

8.3.5. Ambiente Sonoro

Na fase de construção, as principais fontes de ruído relacionam-se com a movimentação de máquinas e equipamentos.

Sobre a situação de referência ambiental, o EIA para o descritor Ruído Ambiente, refere que (...) *com base na evolução histórica da ocupação envolvente e em função do eventual aparecimento de novas fontes de ruído serão enquadrados os resultados das medições de ruído realizadas em 2024 e analisada a sua representatividade para o ano de 2008.*

Em termos de **situação de referência**, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Marinha Grande não classifica acusticamente a zona do projeto, sendo considerada na proposta regulamentar como zona mista para efeitos de cumprimento dos valores limite de exposição (L_{den} 65 dB(A) e L_n 55 dB(A), não se encontrando ainda em vigor.

Sob o ponto de vista metodológico, foram identificados os recetores sensíveis mais próximos: parque de campismo da ORBITUR e edificações, sendo que a mais próxima se localiza a cerca de 120 m do limite da área do projeto. A fonte de ruído mais importante é o tráfego rodoviário nas vias envolventes.

Além dessa inventariação, foi realizada medição acústica, cujos resultados constam no Relatório de Ruído Ambiente, datado de 16 de agosto de 2024. A medição acústica foi realizada a 4, 5, 10 e 11 de julho de 2024, nos dois pontos assinalados na figura 6.

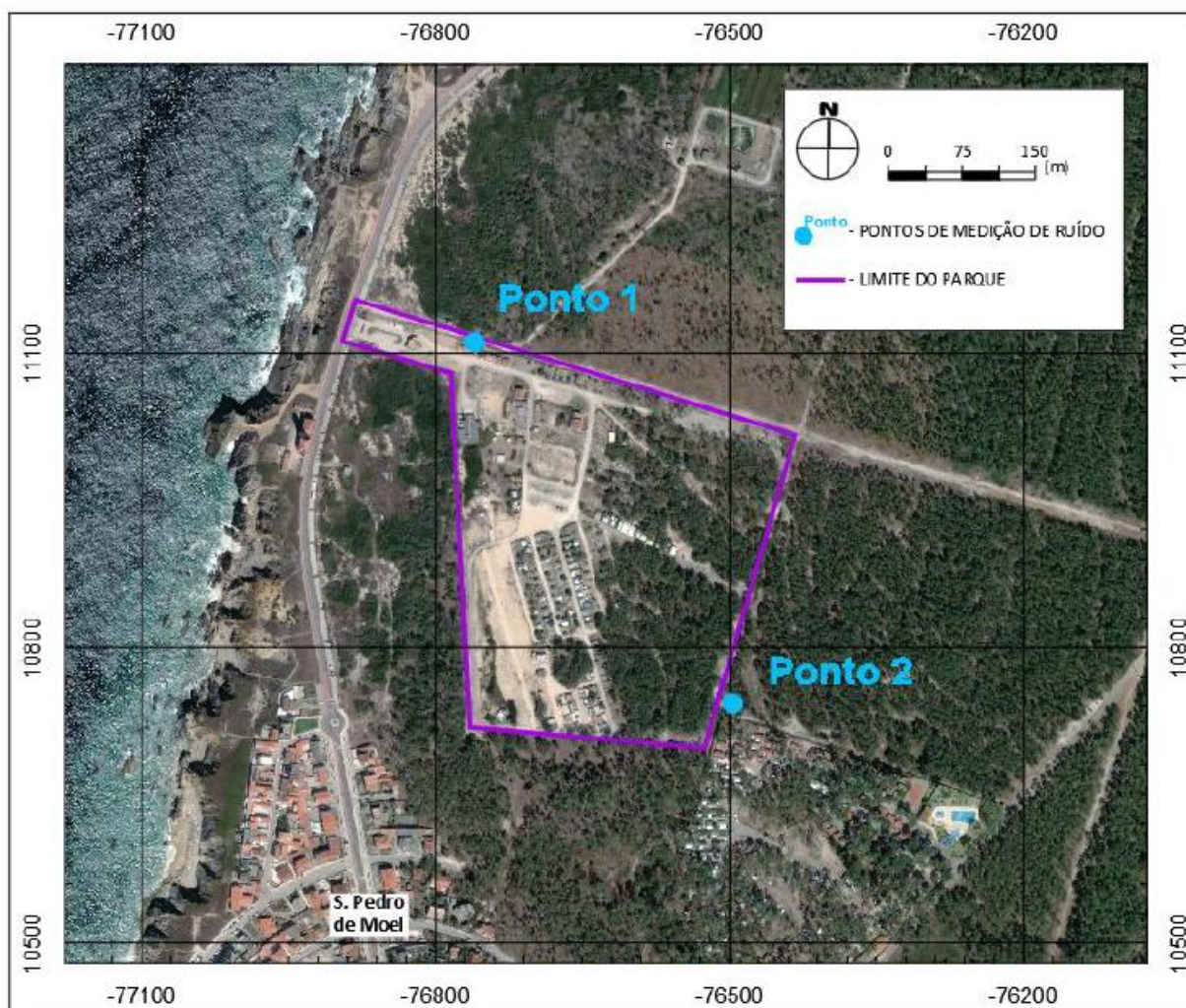


Figura 6 - Localização do ponto de medição ruído. Fonte: Relatório de Ruído Ambiente

As medições e a elaboração do referido relatório foram da autoria do Laboratório Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda., entidade detentora da acreditação L0535, emitida pelo Instituto Nacional de Acreditação (IPAC). Foram realizadas três amostras de 15 minutos em cada um dos dias, para os três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno).

Os resultados comprovam o cumprimento dos valores limite de exposição para zonas não classificadas: (L_{den} 63 dB(A) e L_n 53 dB(A).

Tabela 6 - Valores limite de exposição. Fonte: Relatório de Ruído Ambiente

Pontos	Indicadores de longa duração [dB(A)]			
	L_d	L_e	L_n	L_{den}
Ponto 1	58,9 ≈ 59	56,7 ≈ 57	52,7 ≈ 53	60,9 ≈ 61
Ponto 2	54,3 ≈ 54	52,1 ≈ 52	49,7 ≈ 50	57,2 ≈ 57

Na avaliação de impactes, o EIA reitera que na fase de construção, o ruído decorrerá da utilização de máquinas, equipamentos e veículos, cujo impacte será negativo, temporário e pouco significativo. Para a fase de exploração, a principal fonte de ruído será a que decorre do aumento do tráfego dada a maior afluência à área do projeto, correspondendo a uma variação de 131 veículos para 702 movimentos diários (46 veículos/hora na Avenida do Farol).

Foi explicitada a modelação realizada na comparação com os valores das medições acústicas efetuadas, do que resultou a tabela 7, o que valida o modelo.

Tabela 7 - Comparação entre os valores medidos e os valores calculados para os indicadores - Validação. Fonte: Relatório Base

Ponto receptor	Indicador calculado		Indicador medido		Indicador calculado – indicador medido		Requisito
	L _{Aeq calc} dB(A)		L _{Aeq med} dB(A)		L _{Aeq calc} - L _{Aeq med} dB(A)		
	L _{den}	L _n	L _{den}	L _n	L _{den}	L _n	
P1	62	52	61	53	1	-1	≤ 2 dB(A)
P2	52	51	57	50	-	-	

Os Mapas de Ruído para a situação futura em termos dos indicadores L_{den} e L_n decorrentes da modelação demonstram que as edificações mais próximas se encontram expostas a valores inferiores aos limites legais para zonas mistas, pelo que foi considerado pelo EIA como um impacte negativo, mas pouco significativo.

Foi prospetivado para a fase de projeto de execução, o projeto de acondicionamento acústico de todos os equipamentos ruidosos (sistemas de ventilação e ar condicionado) e o estudo acústico dos campos de padel. Concorde-se com as medidas de minimização (preventivas) para a fase de construção do projeto, constantes do capítulo 10.

Não foi preconizado qualquer plano de **monitorização** para o descritor Ruído Ambiente, considerando-se importante que esse assunto seja revisitado nas subseqüentes fases do desenvolvimento do projeto.

Face ao exposto, considera-se que o projeto (em Fase de Anteprojeto) reúne condições ao nível do Ruído Ambiente para a sua viabilização, condicionado a que em fase de projeto de execução sejam desenvolvidos os referidos projetos de acondicionamento acústico e o estudo acústico dos campos de padel e em face dos respetivos resultados, sejam revisitadas a avaliação de impactes, a formulação das medidas de minimização e a consideração da eventual necessidade de monitorização.

8.3.6. Património Cultural

Para a caracterização e descrição da situação atual do fator Património Cultural, foi circunscrita pelo EIA uma área de enquadramento histórico, com a *«finalidade de facilitar a integração dos elementos patrimoniais eventualmente registados nas prospeções arqueológicas»* e que corresponde à *«área de incidência do projeto corresponde à vedação do parque de campismo (zona que vai ser intervencionada)»* e a área de impacte indireto foi definida como a correspondente *«à área prospetada sem afetação direta no solo e ao limite de toda a propriedade»*.

O levantamento da informação de natureza patrimonial e arqueológica incidiu sobre fontes bibliográficas e documentais, nomeadamente o PDM da Marinha Grande, bem como foi efetuada a pesquisa dos inventários e sistemas de informação geográfica do Património Cultural, IP, disponíveis em linha.

A área de projeto foi delimitada na Carta Militar de Portugal (CMP), em extrato da folha n.º 284 (Anexo I, Fig.ª 1, à escala 1:25.000).

Tabela 8 - Ocorrências patrimoniais inventariadas na área de enquadramento histórico. Fonte: Relatório Base

	Designação	Tipo de Sítio	Cronologia	Bibliografia
01	Farol do Penedo da Saudade	Conjunto edificado	Contemporâneo	Matias, 2008a
	Designação	Tipo de Sítio	Cronologia	Bibliografia
02	São Pedro de Moel	Núcleo de povoamento	Romano a Contemporâneo	Bernardes, 2007a, 156 (n.º 24); Costa, 2012a

No que concerne à prospeção arqueológica sistemática, o terreno do *«Parque de Campismo de São Pedro de Moel já se encontra implantado no terreno, com áreas artificializadas consolidadas e zonas de pinhal que conservam ainda a topografia original do terreno e alguma vegetação rasteira»* e no decurso da mesma foi observada *«visibilidade média no terreno nas áreas de pinhal e solo artificializado nas restantes zonas»*.

Os trabalhos realizados, nomeadamente de levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica, *«não revelaram a existência de sítios com valor patrimonial na área de projeto, quer de natureza arqueológica, quer arquitetónica ou etnográfica»*.

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Parque de Campismo de S. Pedro Moel

O projeto de execução e o grau de visibilidade do terreno durante a prospeção arqueológica foram igualmente na cartografia (Anexo V.I, Fig. 2 e Fig. 3, à escala 1:2000 e Desenho 13 do volume II).

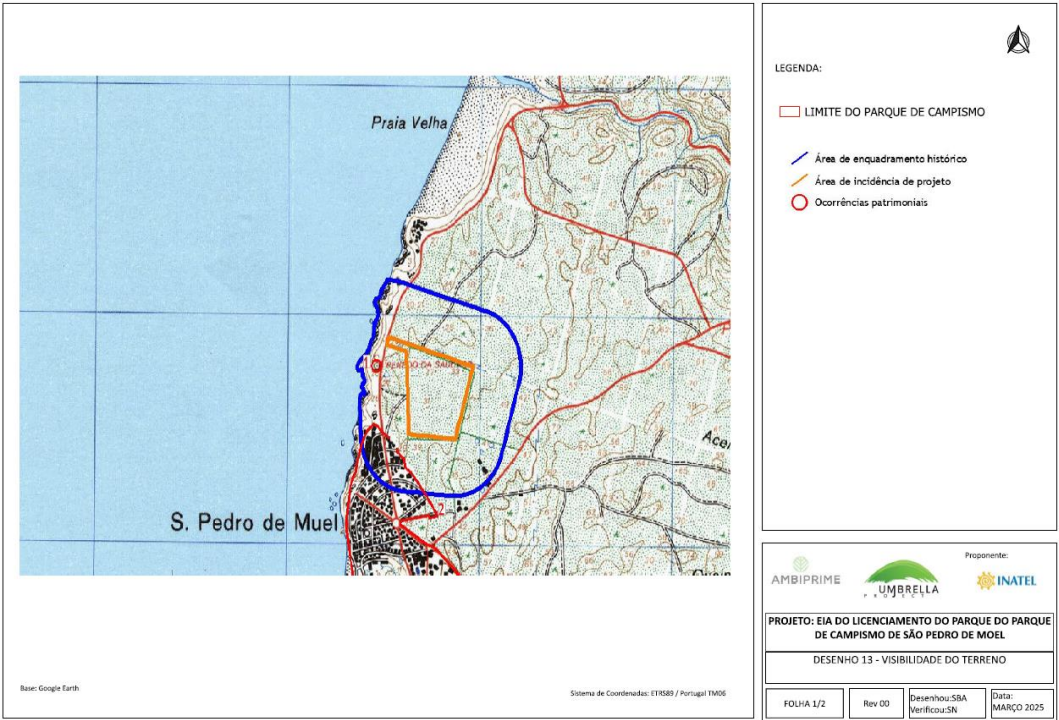


Figura 7 - Ocorrências patrimoniais inventariadas na área de enquadramento histórico implantadas na CMP. Fonte: EIA, Anexo III, desenho n.º 13, fl 1/2.



Figura 8 - Visibilidade do terreno durante a prospeção arqueológica. Fonte: EIA, Anexo III, desenho n.º 13, fl 2/2

Avaliação de impactes e medidas de minimização

Apesar de os trabalhos arqueológicos executados não terem revelado a «*existência de sítios com valor patrimonial na área de incidência deste projeto*», dada a natureza dos vestígios arqueológicos, muitas vezes estes encontram-se ocultos no solo e no subsolo .

Por este motivo, e perante os resultados obtidos nas prospeções de campo e no levantamento de informação bibliográfica e documental, o EIA preconiza, entre outras medidas de minimização, que «*será necessário assegurar o acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem todo o tipo de movimentação de terras (desmatção, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimo de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatção*», preconizando que após «*a desmatção do terreno, será necessário proceder a novas prospeções arqueológicas sistemáticas, no solo livre de vegetação, para confirmar as observações constantes neste texto e identificar eventuais vestígios arqueológicos, numa fase prévia à escavação*».

Na generalidade, consideram-se adequadas as medidas de minimização cautelares preconizadas que deverão ser complementadas por outras ou sofrer ajustes na redação e faseamento.

Assim, de acordo com o acima exposto, no que concerne ao fator ambiental Património Cultural, considera-se que estão reunidas as condições para a emissão de parecer Favorável Condicionado ao “Projeto do Parque de Campismo S. Pedro de Moel”, designadamente, ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no capítulo 10 deste parecer.

8.3.7. Sistemas Ecológicos e Florestas

Situação de referência

Considerando que o “momento zero” (situação de referência) definido para elaboração do EIA é o ano de 2008, ano em que deveria ter sido instruído o licenciamento do PCSPM, o EIA pressupõe que “... numa situação de não existência do PCSPM e uma vez que a área estaria sujeita ao Regime Florestal Total (Mata Nacional de Leiria) as condições biofísicas seriam semelhantes às da envolvente (norte e este) e portanto, com continuidade dos habitats envolventes.”.

Para caracterização da biodiversidade presente e para identificação de espécies florísticas e faunísticas de maior sensibilidade e interesse, foram considerados, os seguintes aspetos metodológicos:

- Reconhecimento no terreno de toda a área de estudo;
- Consideração dos ecossistemas potenciais presentes;
- Identificação de valores naturais importantes para conservação dentro da área do PCSPM.

O EIA refere que a visita de campo decorreu em julho de 2024, mas que, dado o estreito período de amostragem – que não permite avaliar a composição e dinâmica das comunidades presentes

– recorreu-se a informação especializada, como sejam o *Plano de Gestão Florestal da Mata de Leiria (2019-2038)* e *site da Flora-On: Flora de Portugal Interactiva*.

Flora e vegetação

O EIA apresenta um enquadramento florístico da envolvente do PCSPM baseada em levantamentos prévios aos incêndios de 2017 e ao furacão “Leslie”, considerados, em retrospectiva, caracterizadores da área de estudo no ano de 2008.

É apresentada uma listagem de espécies da flora com carácter RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), inventariadas por Guerra (2011) na zona costeira da Mata Nacional de Leiria, sendo referido que, no interior do PCSPM foi inventariada a ocorrência de *Silene scabriflora* e *Corema album*.

Refere o EIA que, do levantamento global da área, verificou-se um reduzido número de espécies presentes, sendo o estrato arbóreo dominado por pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*), que cobre cerca de 41% da área do PCSPM, e pinheiro-manso (*Pinus pinea*), com ocorrência mais ou menos dispersa. O estrato arbustivo é praticamente inexistente, visto que as áreas do PCSPM se destinam ao pisoteio e estada de equipamentos de campismo. Fora das áreas de permanência/passagem foram identificados núcleos de *Helichrysum italicum subsp. picardi* (embora com muito pouca expressão em termos de área de cobertura), de *Cistus salviifolius* e *Antirrhinum linkianum*. Regista-se, ainda, a presença bastante disseminada de espécies invasoras, nomeadamente *Acacia longifolia* e *Carpobrotus edulis*.

Habitats e biótopos

Do levantamento realizado, embora estejam presentes algumas espécies características do habitat 2270* - Dunas com florestas de *Pinus pinea* ou *Pinus pinaster subsp. atlantica*, pelos critérios estabelecidos no Plano Setorial da Rede Natura 2000, este não se encontra representado na área de estudo. Os biótopos identificados são englobados em três tipologias: pinhal bravo, pinhal manso e matos.

Fauna

Na realização do trabalho foram considerados quatro grupos de vertebrados: répteis, anfíbios, mamíferos e aves.

Relativamente aos anfíbios, a área de PCSPM não apresenta linhas ou pontos de água, pelo que não disponibiliza locais de reprodução de anfíbios. Contudo, face ao considerável teor de humidade, esta área pode propiciar a presença de indivíduos na fase adulta. Embora não tenha sido confirmada, *in situ*, a ocorrência de espécies deste grupo faunístico, foram consideradas sete espécies de anfíbios com potencial de ocorrência na área de estudo, cinco das quais com estatuto de proteção legal, listadas nos anexos B-II e/ou B-IV ou B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação.

Quanto aos répteis, foi considerada a potencial ocorrência de sete espécies, duas delas com estatuto de proteção legal, incluídas no anexo B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação.

Relativamente à mamofauna, o EIA considera que esta é uma comunidade de reduzida expressão devido ao grau de perturbação da área. Foi considerado um conjunto de oito espécies com distribuição conhecida na quadrícula decaquilométrica de inserção do PCSPM, com potencial de habitat na área em estudo. Das espécies elencadas, três são de presença confirmada – *Erinaceus europaeus* (ouriço-cacheiro), *Oryctolagus cuniculus* (coelho-europeu) e *Sciurus vulgaris* (esquilo-vermelho). Dado o relativo grau de perturbação humana, prevê-se a ocorrência de comunidades de mamíferos sem estatuto de proteção.

Quanto à avifauna, na área do projeto foi considerado um potencial elenco de 12 espécies. O número de espécies referenciadas é bastante reduzido, o que, reflete algum grau de perturbação. O EIA refere que foram excluídas do elenco avifaunístico espécies referenciadas, mas cuja associação de habitat não existe na área de projeto. Dado a marcada presença arbórea, são de esperar comunidades de espécies florestais, frequentemente associadas a áreas mais urbanas.

Análise

O projeto não se localiza em áreas que integram o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação, não estando, portanto, localizado em área sensível (na aceção do disposto na subalínea ii), da alínea a), do artigo 2.º do RJAIA).

Relativamente às demais áreas sob competência do ICNF, ressalva-se que o PCSPM está integralmente inserido na Mata Nacional de Leiria (MNL), mais especificamente no Talhão 288, área submetida à servidão pública do Regime Florestal total, sendo o uso proposto compatível com esse Regime. Mais se informa que a área que o PCSPM ocupa na MNL foi cedida ao Município da Marinha Grande, a título precário, nos termos do Decreto-Lei n.º 48059, de 23 de novembro de 1967, através do Despacho de 09 de julho de 1976. A cessão dessa área ao Município da Marinha Grande, a título definitivo, foi posteriormente autorizada, nos termos do Decreto-Lei 97/70 de 13 de março, através de Portaria do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 04 de dezembro de 1989, tendo como finalidade a implantação de um parque de campismo em colaboração com o INATEL.

A área de estudo abrange áreas de continuidade integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação, uma vez que está cartografada a existência de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN). Relewa salientar que estas áreas contribuem para uma adequada proteção dos recursos naturais e para a promoção da continuidade espacial, da coerência ecológica das áreas classificadas e da conectividade das componentes da biodiversidade em todo o território. Igualmente, verifica-se a sobreposição da área do PCSPM com um corredor ecológico, estrutura que visa a promoção da salvaguarda da conexão entre áreas florestais dispersas ou diferentes áreas de importância ecológica, favorecendo o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, com uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas.

O projeto em avaliação respeita ao licenciamento de um parque de campismo edificado e em funcionamento desde a década de 70 e, apesar da definição do ano de 2008 como “momento

zero”, o facto é que os impactes gerados pela construção e exploração desta infraestrutura decorrem desde o ano da edificação até ao presente. Trata-se, portanto, de uma área perturbada, transformada pelo uso que lhe é conferido, marcado pela presença humana: da construção do projeto resultou uma artificialização do território, com destruição direta, e irreversível, de comunidades vegetais; a exploração do projeto tem vindo a resultar numa perturbação antrópica mais ou menos sazonal.

Atualmente, não se identifica a ocorrência de habitats naturais ou seminaturais de interesse comunitário, com estatuto de proteção legal estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação (anexo B-I do referido diploma legal). De igual modo, não foi confirmada a ocorrência de espécies (da fauna e/ou da flora) de maior interesse conservacionista. Os biótopos em presença, embora sejam áreas consideradas de baixo valor ecológico, maioritariamente representadas por florestas de pinheiro-bravo, com subcoberto pobre, perturbado pelo pisoteio, pela circulação de viaturas, pela instalação de infraestruturas (móveis e permanentes) e com a presença de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, constituem habitat para espécies da fauna e da flora com requisitos ecológicos generalistas, de ampla distribuição no território nacional. Em face das alterações atópicas verificadas na área do projeto, considera-se que a mesma demonstra fracas aptidões para constituir uma área de suporte relevante para espécies de interesse conservacionista.

Das ações de melhoria planeadas não é expectável que surjam impactes negativos significativos, já que se trata de um projeto com influência local, cujas intervenções são pouco suscetíveis de afetar o equilíbrio dos ecossistemas existentes, sendo os mesmos passíveis de minimização.

Há ainda a referir que o projeto prevê a execução de um “projeto de integração paisagística” e de um “plano de gestão de invasoras”; contudo a informação apresentada nesta fase de anteprojeto é muito incipiente. Atendendo a que o projeto estará, ainda, sujeito ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, conforme estabelecido no artigo 20.º do RJIA, considera-se que deverão ser apresentados estes elementos, robustecidos de modo a suportar uma avaliação de impactes ambientais.

Para além do constante no capítulo 10, o proponente fica ainda obrigada ao cumprimento da seguinte legislação:

- I. Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, relativo à proteção ao sobreiro e da azinheira;
- II. Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, relativo à prevenção da introdução e dispersão das espécies exóticas classificadas como invasoras;
- III. Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, relativo ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

8.3.8. Riscos Ambientais

“Para concretização do licenciamento e inerente requalificação do Parque, o INATEL prevê renovar e reabilitar todos os edifícios existentes, reabilitar e modernizar todas as infraestruturas, densificar a cobertura arbórea no parque, em particular na zona das caravanas e mobil homes e

substituir os bungalows existentes por outros esteticamente mais alinhados com a envolvente natural. Além destas intervenções, de modo a cumprir os rácios legais, tendo em conta a área do parque o número de utentes, será construído de raiz um novo balneário. A requalificação prevê igualmente a construção de campos de padel. (...)

Conclui-se que a requalificação do parque de Campismo de São Pedro de Moel, está em conformidade com os IGT e condicionantes em vigor e em fase de revisão PDM e compatível com o RJREN, não apresentando impactes negativos que possam inviabilizar a sua concretização, desde que implementadas as medidas de minimização. São de salientar os impactes positivos na paisagem, ecologia e socio economia e as sinergias com o Plano de Gestão da Mata Nacional de Leiria.”

Sabendo-se que a abordagem metodológica do desenvolvimento do EIA deverá ter por base a avaliação do risco e uma avaliação da significância dos impactes, salientando-se ainda que o Regime Jurídico de AIA consagra a necessidade de se avaliar não só os riscos do projeto para o ambiente como também os riscos do ambiente sobre o projeto, reitera-se a importância da avaliação da vulnerabilidade e resiliência dos mesmos perante situações de ocorrência de acidentes graves e de catástrofes e os efeitos daí recorrentes.

Neste contexto, para além das medidas de minimização elencadas no estudo devem ser ainda acauteladas as recomendações constantes do capítulo 10, visando potenciar os impactes positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactes negativos inevitáveis, fomentando medidas de minimização em função da avaliação dos riscos realizada, bem como, prever programas de monitorização das mesmas, no desenvolvimento das diferentes fases do projeto.

Não obstante, o dever de cumprimento da legislação geral e específica, na ótica da aplicação de um sistema integrado de riscos, numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa assegurando que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente.

8.3.9. Saúde Humana

Considera-se que estão reunidas condições para a emissão de parecer favorável condicionado no âmbito da Saúde Humana, devendo cumprir na íntegra, as medidas de minimização e mitigação, para acautelar os impactes negativos na saúde humana, lembrando que na Fase de Projeto de Execução, deve apresentar e detalhar todos os Estudos e Planos Específicos, assegurando que estes contêm a informação técnica necessária para a sua adequada avaliação, nomeadamente:

1. Plano de Saúde e Segurança - Amianto: detalhar as medidas de minimização relativas à remoção de coberturas em fibrocimento e amianto. É obrigatório o cumprimento rigoroso da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as regras para a correta remoção e gestão desses resíduos perigosos;
2. Gestão e Reutilização de Recursos Hídricos: O risco sanitário associado à reutilização de águas não potáveis (águas pluviais e águas cinzentas) para fins secundários (rega, limpeza, autoclismos) é o ponto mais crítico, dada a possibilidade de formação de aerossóis, o que exige estrito controlo de qualidade. Não foi demonstrado um tratamento associado ao reaproveitamento das águas não potáveis, pelo que deve ser

apresentado especificação técnica do tratamento, para avaliação e validação da eficácia na eliminação de microrganismos patogénicos, de forma a salvaguardar a saúde pública. Deve ser apresentado um Plano de Inspeção e Controlo dos sistemas de recuperação de águas cinzentas e pluviais e dos sistemas de retenção; e

3. Prevenção da *Legionella*: Deve ser realizada uma Avaliação de Risco e Programa de Monitorização e Controlo para a prevenir a proliferação de *Legionella*, em conformidade com a Lei nº 52/2018 de 20 agosto e Portaria nº 25/2015 de 5 março.

Há ainda os seguintes requisitos legais a acautelar:

- O Plano de Acessibilidades: deve cumprir integralmente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro: o projeto deve cumprir na íntegra, os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e caravanismo; e
- Furo Existente: deve ser adicionada toda a informação detalhada sobre a regularização e/ou licenciamento do furo existente no recinto, uma vez que o seu uso deve ser legalizado (não constando na base de dados da APA – ARH – Centro).

8.3.10. Socioeconomia

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresenta a caracterização da situação de referência, as principais ações causadoras de impactes, os impactes do projeto e a sua avaliação, bem como medidas de minimização para os vários fatores ambientais.

Relativamente à caracterização da situação de referência para o fator Socioeconomia, os dados apresentados afiguram-se recentes e permitem uma adequada caracterização da situação de referência da área do projeto.

No que diz respeito aos impactes, destacam-se para a Socioeconomia, os seguintes:

I. Fase de construção

Estima-se que nesta fase sejam gerados 20 a 30 postos de trabalho associados à empreitada de requalificação do PCSPM.

Prevê-se que o prazo de execução da obra tenha a duração de 270 dias e se inicie, ainda, em 2025.

Nesta fase, as atividades geradoras de impacto são essencialmente:

- Demolições e escavação de valas (principais impactes: poeiras e ruído);
- Transporte de resíduos de construção e demolição;
- Transporte de materiais e matérias primas;
- Trabalhos de construção (principais impactes: ruído e degradação visual do espaço).
 - a. Impactes positivos
 - Dinamização do emprego (impacte pouco significativo, de magnitude reduzida e temporária).
 - b. Impactes negativos

- Interferência no comércio local devido ao fecho do PCSPM, para a realização das obras (impacte pouco significativo, reversível, de magnitude reduzida e temporária);
- Perturbação da qualidade de vida da população e dos sócios do INATEL que habitam permanentemente no PCSPM, devido ao incómodo gerado pelo aumento do ruído, poeiras e degradação visual do espaço (impacte pouco significativo, de magnitude reduzida, local, temporário e reversível).

Os impactes negativos ocorrem durante o período diurno.

II. Fase de exploração

A requalificação do PCSPM irá gerar por volta de uma dezena de novos postos de trabalho, além dos 12 existentes, bem como proporcionar 512 unidades de alojamento.

- a. Impactes positivos
 - Dinamização do emprego e atividade económica, por via da criação de novos postos de trabalho e do aumento do consumo ao nível do comércio local;
 - Valorização estética do espaço do PCSPM.
- b. Impactes negativos
 - Perturbação da qualidade de vida, devido ao aumento de tráfego gerado pelo PCSPM. Estima-se que o número de veículos passe de cerca de 130 para 700 no mês de maior afluência.

III. Fase de desativação

Os impactes serão idênticos aos da fase de construção, sendo, após a demolição e renaturalização do espaço, revertidos os impactes que foram gerados na fase de exploração.

Relativamente às medidas de minimização, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresenta medidas de minimização para os vários fatores ambientais.

Para a Socioeconomia destacam-se:

1. Fase de construção:

- Comunicar atempadamente aos campistas, em regime de permanência ou semi-permanência, o início das obras, o planeamento para levantamento dos equipamentos, o tempo de interdição da utilização e as condições futuras de utilização do espaço;
- Colocar painéis informativos e esclarecedores sobre o projeto;
- Privilegiar a mão de obra com origem no município;
- Promover, no início das obras, ações de informação à população sobre os objetivos, os benefícios e os impactes negativos associados ao projeto, bem como sobre a duração e calendarização prevista;
- Procurar manter livre e limpa a estrada de acesso (Avenida do Farol);
- Garantir que a potencia sonora dos equipamentos presentes em obra cumpre a legislação;

- Garantir a aspersão dos acessos, caminhos e áreas intervencionadas por forma a prevenir a dispersão de poeiras;
- Remover todas as construções provisórias, resíduos e outros materiais no final da obra, no mais breve espaço de tempo possível;
- Implementar o plano de integração paisagística, acompanhando a progressão dos trabalhos.

2. Fase de exploração:

- Iniciar um processo concertado para a existência de posto médico em São Pedro de Moel;
- Garantir a existência de postos de carregamento de bicicletas elétricas;
- Garantir a sinalética e sensibilização para a preservação de espaços verdes e dos habitats, dentro da área do PCSPM;
- Criar um manual de boas práticas de utilização dos espaços, bem como utilização eficiente dos recursos;
- Disponibilizar informação didática dos valores ecológicos presentes no PCSPM e na sua envolvente;
- Desenvolver atividades e workshops de educação ambiental e animação sociocultural.

Após análise de todos os elementos, considera-se que o PCSPM, localizado no município da Marinha Grande, se assume como relevante e reúne condições de obter, no âmbito do fator Socioeconomia, parecer favorável.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública (CP), que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 18.08.2025 e 26.09.2025, foi recebida uma (1) participação de tipologia “Reclamação”, que a seguir se discrimina:

1

Data: 2025-08-19

Autor: um cidadão particular (ID 87546)

Comentário: Como campista, com família numerosa, lamento não haver em consideração com famílias ou grupos maiores que 4 pessoas. Nenhuma tipologia contempla mais que 4 pessoas por UA.

Anexos: Não

Tipologia: Reclamação

A participação da CP foi alvo de consideração no presente parecer, tendo sido imposto a este respeito, um Elemento a apresentar em fase de RECAPE.

Assinala-se ainda que o Relatório de CP (Anexo IV) se encontra disponível no Portal Participa <https://participa.pt/pt/consulta/parque-de-campismo-de-s-pedro-moel>).

9.2. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres externos às seguintes entidades:

- Junta de Freguesia da Marinha Grande;
- Infraestruturas de Portugal;
- REN – Rede Elétrica Nacional;
- E-Redes;
- Autoridade Nacional Marítima
- Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Destas, respondeu a Infraestruturas de Portugal, REN – Rede Elétrica Nacional e a Autoridade Nacional Marítima.

A Infraestruturas de Portugal emitiu parecer referindo que *“do ponto de vista rodoviário e ferroviário nada há a opor à pretensão, por a mesma se localizar fora de área de jurisdição nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril e do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro.”*

A REN informou que a área de estudo do projeto não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) nem da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034.

A Autoridade Nacional Marítima referiu que o projeto se insere na área de servidão de sinalização marítima do Farol do Penedo da Saudade, número de Lista de Luzes L.L. 119, no entanto esta não afeta o arco de visibilidade/reconhecimento da respetiva Ajuda à Navegação. Esta entidade nada obsta ao projeto, no entanto realça o seguinte:

- *“A Área adjacente ao Farol é uma área sensível, pelo que a iluminação do espaço envolvente e do edifício deverá ser alvo de especial cuidado, devendo ser constituída por luzes de baixa intensidade, voltadas para o chão (ou para o edifício) e nunca voltadas para o mar;*
- *Durante a fase de construção, deverá ser alvo de especial cuidado o posicionamento e sinalização das gruas, andaimes, taipais, ou outros, e ainda a iluminação do estaleiro, de modo a não comprometer o avistamento/reconhecimento do referido Farol.”*

O teor completo dos pareceres recebido encontra-se no Anexo III.

10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES

10.1. Condicionantes

A CA considera as seguintes condicionantes a observar e dar cumprimento no projeto de execução a submeter em fase de RECAPE:

Projeto

C - 1	Demonstrar o cumprimento dos parâmetros e indicadores urbanísticos que lhe são aplicáveis de acordo com a publicação do Aviso n.º 21266/2025/2, relativo à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2025, em vigor desde 2025/08/27
C - 2	Retificar as peças escritas e desenhadas que integram o projeto, de forma a dar cumprimento à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande
C - 3	Dar cumprimento ao disposto no artigo 99.º (com a epígrafe Parâmetros de Dimensionamento Estacionamento), tendo em consideração o tipo de ocupação - parque de campismo e de caravanismo – e o estacionamento proposto no interior da parcela
C - 4	Dar cumprimento da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, que estabelece os requisitos específicos de instalação classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo.

IGT's

C - 5	Assegurar o cumprimento das alturas máximas de fachada previstas nas alíneas d) e e) do Art.º 64.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Marinha Grande, para os novos edifícios dos balneários e do lixo
C - 6	Detalhar a demonstração de não serem colocadas em causa as funções das categorias da REN em presença, designadamente as constantes do n.º 7 do item I – Dunas costeiras da alínea g) da Secção I e, do n.º 3 da alínea d) da Secção II, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto que estabeleceu o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, com a redação atual.
C - 7	Substituir o pavimentos impermeável previsto - M3 – (Pavimentos em torno de edifícios existentes maioritariamente à base de cimento) por pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, nomeadamente como o betão poroso, já previsto para a base dos campos de Padel. No caso do pavimento impermeável previsto M4 – (Novas Áreas de Serviço para Autocaravanas em pavimento Betuminoso) a utilização do pavimento impermeável deve ser reduzida ao mínimo indispensável para evitar o risco de contaminação por eventuais derrames na zona de despejos de contentores de efluente doméstico das autocaravanas.
C - 8	Os edifícios para os novos balneários devem ser construídos sobre estacas ou pilares de forma a possibilitar a infiltração de água sob o seu piso e a dinâmica da duna.

C - 9	Os novos bungalows e espigueiros, bem como os teepes's se estes últimos não forem meras tendas, devem preferencialmente ser assentes sobre estacas, à semelhança do que já sucede hoje.
C - 10	Acautelar o cumprimento do disposto no Art.º 49.º e no Art.º 61.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, que estabeleceu o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental, com a redação atual.

Recursos Hídricos

C - 11	Deverá ser obtido título de utilização de recursos hídricos (TURH) relativa à captação de água subterrânea existente na área do PCSPM.
C - 12	As eventuais intervenções a realizar na área da margem das águas do mar, área do Domínio Público Marítimo, nos termos do art. 3º da Lei nº 54/2005, 15 de novembro, na sua redação atual, carecem de título de utilização dos recursos hídricos (TURH), o qual deverá ser solicitado pelo interessado através da plataforma de licenciamento online em http://siliamb.apambiente.pt/ , devendo o pedido ser instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, incluindo os tidos por convenientes.
C - 13	Deverá a rede de águas pluviais ser separativa da rede de esgotos domésticos com encaminhamento para destino adequado, não podendo as águas pluviais descarregar no coletor público de águas residuais domésticas. Caso a intervenção necessite de realização de obras na área do Domínio Público Marítimo (arriba e/ ou margem das do mar), tais obras carecem de prévio TURH.
C - 14	Apresentar declaração das entidades gestoras dos sistemas públicos da capacidade para o abastecimento de água para consumo humano e receção das águas residuais domésticas.

Riscos Ambientais

C - 15	Realizar uma consulta direta ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Marinha Grande (SMPC) sobre os riscos identificados na abrangência da área do estudo.
C - 16	Na fase de requalificação/construção e de exploração deverá ser informado o SMPC, no sentido de o mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco, face à implementação do projeto, que pelo surgimento de novos elementos expostos, possam contribuir para o aumento dos níveis de vulnerabilidade local, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). Ainda, informar os agentes de proteção civil localmente relevantes nomeadamente os Corpos de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande e de Vieira de Leiria, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de forma a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, caso necessário
C - 17	Apresentar plano de segurança

10.2. Elementos a apresentar

A CA considera os seguintes elementos a apresentar a observar e dar cumprimento no projeto de execução a submeter em fase de RECAP:

Projeto

EA - 1	Para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 6.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, demonstrar: - a área destinada a vias de circulação interna e instalações e equipamentos comuns (máximo de 25% da área total do parque) - a área destinada a espaços livres e instalação de zonas desportivas e de lazer (mínimo de 15% da área total do parque).
EA - 2	Demonstrar a superfície de terreno destinada à instalação de cada equipamento para acampamento (com uma área mínima de 25 m ²), para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 9.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
EA - 3	Relativamente à rede de abastecimento de água, demonstrar a existência de, pelo menos, três locais de distribuição de água canalizada por cada hectare de área destinada ao acampamento, para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 13.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.
EA - 4	Para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 15.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, demonstrar: - a quantidade de sanitas, dotadas de descarga automática de água, na proporção de uma para cada 30 homens e uma para cada 20 mulheres, podendo até 25 % das sanitas dos homens ser substituídas por urinóis - a existência de fraldários situados em áreas especificamente destinadas para esse efeito ou, em alternativa, situados quer nas instalações sanitárias destinadas às mulheres quer nas instalações sanitárias destinadas aos homens.
EA - 5	Para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 17.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, relativamente aos equipamentos de utilização comum, demonstrar: - a existência de lavadouros de louça e pias para despejo de águas residuais, na proporção de um para cada 30 campistas - a existência de tanques de lavagem de roupa ou máquinas de lavar roupa e zonas de secagem na proporção de um para cada 50 campistas - a existência da sala de convívio.
EA - 6	Para efeitos de verificação do cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, verificar: - o n.º de pisos - a área de implantação - a tipologia - a área dos quartos das instalações de carácter complementar destinadas a alojamento - se as instalações de carácter complementar destinadas a alojamento, são de carácter amovível.

EA - 7	De forma a dar cumprimento ao artigo 27.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro apresentar as estações de serviço, na proporção de uma para cada 30 unidades de caravanas e autocaravanas.
EA - 8	Apresentar as peças desenhadas relativas ao Plano de Acessibilidades.

IGT's

C - 9	Acautelar os pareceres das entidades com a competência própria relativamente à proximidade a uma Linha Elétrica de Média Tensão e de uma Estação Elevatória e Emissário de Águas Residuais.
-------	---

Sistemas Ecológicos e Florestas

EA - 10	Apresentar um Plano de Gestão, Controlo e Monitorização de Espécies Invasoras, a implementar durante a fase de construção e exploração do projeto. Este plano deve constituir um instrumento planificador das ações a realizar para prossecução dos objetivos a que se propõe, sendo capaz de definir, com o detalhe necessário, as ações específicas a realizar em função dos valores naturais em presença, e das características biofísicas da área, devendo: a) Identificar e mapear os táxones que ocorrem na área do projeto; b) Planear as ações mais adequadas para o seu controlo, de acordo com a bibliografia de referência; c) Determinar o destino final dos solos contaminados e do material vegetal removido, tendo em consideração as necessárias medidas de biossegurança; d) Prever a minimização da propagação; e) Planear o acompanhamento das ações através da execução de um plano de monitorização; f) Prever a sensibilização ambiental dos intervenientes.
EA - 11	Apresentar o Projeto de Integração Paisagística preconizado no EIA, que deverá prever a salvaguarda do arvoredo existente, bem como das espécies RELAPE identificadas, e onde deverá constar, no mínimo, a seguinte informação: a) Localização e caracterização das principais áreas a intervencionar; b) Espécies/densidades de espécies a utilizar; c) Análise da compatibilidade das ações e das espécies propostas com os habitats dunares em que se insere o projeto, bem como com os princípios subjacentes ao regime florestal.
EA - 12	Apresentar a informação geográfica de acordo com o Plano de Gestão, Controlo e Monitorização de Espécies Invasoras e com o Projeto de Integração Paisagística, em formato vetorial, em formato .gpkg "OGC Geo Package" ou .lpx "Layer Package", no sistema coordenadas oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763).

Riscos Ambientais

EA - 13	Elaborar e apresentar um Plano de Emergência Interno com caracterização dos riscos, designadas medidas de autoproteção e sistemas de segurança e saúde no trabalho~.
---------	--

Saúde humana

EA - 14	Devem ser apresentados de forma detalhada, todos os Estudos e Planos Específicos, assegurando que estes contêm a informação técnica necessária para a sua adequada avaliação, nomeadamente: – <u>Plano de Saúde e Segurança - Amianto</u>: detalhar as medidas de minimização relativas à remoção de coberturas em fibrocimento e amianto. É obrigatório o cumprimento rigoroso da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as regras para a correta remoção e gestão desses resíduos perigosos; – <u>Gestão e Reutilização de Recursos Hídricos</u>: O risco sanitário associado à reutilização de águas não potáveis (águas pluviais e águas cinzentas) para fins secundários (rega, limpeza, autoclismos) é o ponto mais crítico, dada a possibilidade de formação de aerossóis, o que exige estrito controlo de qualidade. Não foi demonstrado um tratamento associado ao reaproveitamento das águas não potáveis, pelo que deve ser apresentado especificação técnica do tratamento, para avaliação e validação da eficácia na eliminação de microrganismos patogénicos, de forma a salvaguardar a saúde pública. Deve ser apresentado um Plano de Inspeção e Controlo dos sistemas de recuperação de águas cinzentas e pluviais e dos sistemas de retenção; e – <u>Prevenção da Legionella</u>: Deve ser realizada uma Avaliação de Risco e Programa de Monitorização e Controlo para a prevenir a proliferação de Legionella, em conformidade com a Lei nº 52/2018 de 20 agosto e Portaria nº 25/2015 de 5 março.
---------	---

Consulta Pública

EA - 15	Devem ser avaliados impactes no tipo de alojamento “tendas” para uma capacidade superior a 2 pax por UA, não ultrapassando o nº total previsto de pax por UA.
---------	---

10.3. Medidas de Minimização e/ ou Compensação
Propõe-se a imposição das seguintes medidas de minimização:

Geologia e geomorfologia

MM - 1	O máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.
MM - 2	Armazenamento dos materiais excedentários em vazadouro autorizado.

MM - 3	Implementação de técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão.
MM - 4	Manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.
MM - 5	Na temática da perigosidade sísmica, de modo a minimizar os impactes resultantes de um eventual sismo, de magnitude variável, na edificação de infraestruturas deverá ser respeitada a legislação em vigor referente à construção antissísmica, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8.

Solos e Uso do Solo

MM - 6	Antes do início de qualquer trabalho, deverá ser demarcada a área do terreno a intervir, de forma a evitar danos nos terrenos circundantes, e limitar a circulação de maquinaria sobre os solos, de forma a evitar a sua compactação.
MM - 7	Antes do início de qualquer trabalho, deverá ser demarcada a área do terreno a intervir, de forma a evitar danos nos terrenos circundantes, e limitar a circulação de maquinaria sobre os solos, de forma a evitar a sua compactação.
MM - 8	No final da obra, nos terrenos temporariamente ocupados deverão ser removidos todos os materiais e resíduos e os solos deverão ser alvo de escarificação, por forma a assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração.
MM - 9	Deverá ser enviada a calendarização dos trabalhos tendo em atenção a minimizado o período de tempo entre a remoção do solo e a construção, por forma a evitar a exposição do solo aos agentes erosivos (vento e chuva), evitando os fenómenos de erosão e de lixiviação.
MM - 10	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
MM - 11	Providenciar equipamento necessário para remoção de terras contaminadas em caso de derrame accidental de substâncias poluentes, nomeadamente material absorvente, uma pá e um balde.
MM - 12	Todos materiais de escavação que apresentem sinais de contaminação devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos até serem encaminhados para destino final adequado.

Ambiente sonoro

MM - 13	Os trabalhos de construção e circulação de veículos afetos à obra deverá cingir-se ao período compreendido entre as 7:00 e as 20:00h;
MM - 14	Deverão, ainda, ser utilizados veículos e maquinaria de apoio à obra projetados de modo a evitar e controlar a emissão de níveis que gerem ruído, tendo em conta o

definido no Decreto-Lei nº 221/2006, de 8 de novembro relativo aos limites de nível de potência sonora

Património Cultural

MM - 15	Em sede de licenciamento, deverá ser entregue comprovativo da autorização concedida pela tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto
MM - 16	Em fase prévia à obra, deverão efetuar ações de formação junto dos intervenientes da obra, designadamente apresentando as condicionantes patrimoniais.
MM - 17	A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser informada com pelo menos 8 dias de antecedência, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo, a fim de ser providenciado o necessário acompanhamento arqueológico da obra.
MM - 18	Realização a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
MM - 19	O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas, por arqueólogo ou equipa devidamente credenciada, com experiência comprovada em trabalhos similares.
MM - 20	O acompanhamento arqueológico da obra deve incidir em todos os trabalhos, durante a instalação do estaleiro, as fases de decapagem, desflorestação/desmatação, terraplenagens, depósito e empréstimo de inertes, abertura de acessos, escavação, abertura de valas, reposição paisagística, depósito de terras sobrantes e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
MM - 21	Após a desflorestação/desmatação realizar prospeção das áreas de incidência do projeto. Estes trabalhos poderão ser realizados em simultâneo com o desenvolvimento de estas as ações.
MM - 22	A descoberta de vestígios arqueológicos nas áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à sua comunicação à competente da tutela do Património Cultural.
MM - 23	As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas <i>in situ</i> (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
MM - 24	Assim, os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de

	diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
MM - 25	Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
MM - 26	Na fase de exploração, sempre que se desenvolverem ações de manutenção e/ou construção, que envolvam mobilização de solo e de subsolo a mais de 50 cm de profundidade em áreas anteriormente não intervencionadas, deverá ser providenciado o respetivo acompanhamento arqueológico preventivo.

Sistemas Ecológicos e Florestas

MM - 27	Salvaguarda do arvoredo existente. Caso haja necessidade de intervenção, a mesma deverá ser precedida de autorização do ICNF.
MM - 28	Nas áreas onde esteja prevista a realização de trabalhos de corte de vegetação, decapagem e mobilização de solo, os mesmos devem seguir a sequência: – Corte de vegetação; – Remoção da camada superficial do solo.
MM - 29	Em áreas em que estejam presentes espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho: – A realização dos trabalhos de corte da vegetação devem contemplar a adoção de medidas que previnam a dispersão de propágulos de espécies invasoras; – A gestão da biomassa resultante do corte de espécies invasoras deve ser realizada de modo diferenciado, para minimizar o seu risco de dispersão para novos locais; – A gestão dos solos mobilizados deve ser realizada de modo diferenciado, para minimizar o seu risco de dispersão para novos locais; – Os solos mobilizados só poderão ser utilizados em ações de aterro a profundidades superiores a um metro (1 m).
MM - 30	As espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas a utilizar nas ações de recuperação ambiental e paisagística devem ser exclusivamente autóctones e devem ter uma proveniência que permita salvaguardar o património local.
MM - 31	O abastecimento de combustível e a realização de eventuais operações de reparação de máquinas e equipamentos deverá ser efetuado num único local, devidamente preparado para a realização destas operações, de modo a prevenir derrames de lubrificantes e de combustíveis e a consequente possível contaminação do solo e das águas.

Riscos Ambientais

MM - 32	Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, designadamente no que respeita à acessibilidade e espaços de estacionamento privilegiados destinados aos organismos afetos ao socorro e ainda a garantia de disponibilidade de água para o combate a incêndios, através da rede pública ou de meios próprios.
MM - 33	Na fase de requalificação/construção os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser criadas áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída), de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas, bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta e as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes;
MM - 34	Especificamente durante a fase de requalificação/construção deverão ter um plano de segurança de forma a contemplar medidas de segurança relativas ao espaço de obra e caracterização dos potenciais riscos e procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de acidente/emergência, bem como, implementar medidas de redução do risco nomeadamente no que concerne à remoção de todos os materiais sobrantes relativos à montagem/desmontagem dos estaleiros, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou limitar a deflagração de incêndios;
MM - 35	Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de requalificação/construção do projeto, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caracterizado por uma mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI designadamente no que concerne à limpeza (desmatação e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível, na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração, ações que deverão ser realizadas fora do período crítico dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
MM - 36	Ainda, deverá ser garantida a distância das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais e a inclusão no EIA das medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, no cumprimento dos instrumentos do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais legalmente instituídos (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

10.3. Recomendações

Qualidade do ar	
R - 1	Na fase de construção: – Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra; – Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta; – Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições; – Efetuar a desmatção e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatção fora desta área; – Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas; – Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra; – Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra; – Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h); – Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego; – Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego; – Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito. – Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável; – Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.
Riscos Ambientais	
R - 2	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Marinha Grande (publicado através do Aviso 4393/2024, de 23 de fevereiro), é um referencial de extrema importância, como instrumento de referência estratégica de âmbito local, que deve ser consultado e integrado no que respeita ao enquadramento da análise de risco da área do Plano e sua envolvente;

11. CONCLUSÕES

O projeto em avaliação tem como objetivo, formalizar o licenciamento do PCSPM, aproveitando também para introduzir medidas conducentes à requalificação e melhoria das instalações existentes. O projeto, enquadra-se na tipologia da alínea d) do ponto 12 do Anexo II do RJIA, e, tem enquadramento em AIA de acordo com o fixado na subalínea i), alínea b), n.º 3 do artigo 1º do mesmo regime, onde é estabelecida a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental para Parques de Campismo com mais de 200 utentes ou mais de 0,60 ha.

No âmbito do EIA, foi caracterizada a situação de referência e analisados os impactes decorrentes da fase de construção, exploração e desativação.

No presente parecer foram considerados os pareceres técnicos emitidos pelas entidades que constituem a Comissão de Avaliação, os pareceres emitidos pelas entidades consultadas ao abrigo do artigo 12.º do RJIA, nomeadamente as Infraestruturas de Portugal, REN – Rede Elétrica Nacional e a Autoridade Nacional Marítima. Foi ainda realizada a consulta pública que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 18.08.2025 e 26.09.2025, tendo sido recebida uma participação.

Da avaliação efetuada, verifica-se que:

- No que respeita ao ordenamento do território, o projeto, demonstra conformidade com os IGT aplicáveis, sendo viável desde que sejam cumpridas as condicionantes e medidas de minimização previstas, especialmente em sede de Projeto de Execução (RECAPE).

- A entidade licenciadora do projeto pronunciou-se em matéria de projeto, i.e., estritamente em relação aos requisitos específicos de instalação classificação e funcionamento do referido parque, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro. No seu parecer referiu que o Proponente não apresentou alguns documentos essenciais, sendo estes requeridos aquando da submissão do RECAPE. Alertou ainda para questões a nível do Ordenamento do Território que terão de ser acauteladas.

- Ao nível do fator ambiental Geologia e Geomorfologia, verificou-se que a área em estudo não intersecta qualquer área para prospeção e pesquisa ou exploração de recursos geológicos e hidrogeológicos. Considerou-se ainda que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto seria negativo, provável, imediato, de magnitude variável. Ao nível dos recursos minerais, considerou-se que o projeto apresenta um impacto negativo, temporário, irreversível, de magnitude baixa e pouco significativo.

- Quanto aos Solos e Uso dos Solos, a análise dos impactes, recaiu essencialmente nos impactes previstos para as fases de construção e exploração do PCSPM. Foram analisados os impactes decorrentes das escavações previstas para a construção dos novos balneários e para o campo de padel, como tendo impactes considerados significativos no solo. As movimentações de terras associadas à requalificação das infraestruturas, causarão também impactes negativos no solo, no entanto considera-se que este não será muito significativo, tendo em conta que o PCSPM já se encontra instalado e estas obras de requalificação serão localizadas sobretudo em caminhos já existentes. Devido à grande permeabilidade dos solos daquela zona, foram ainda analisados

os impactos decorrentes de acidentes que possam existir e contaminar o solo, devendo ser aplicadas algumas medidas de forma a minimizar esse impacto no solo.

- Nos Recursos Hídricos, foram identificados impactos para a fase de construção, com o risco de contaminação por derrames acidentais, para a fase de exploração, não se prevendo o aumento significativo do escoamento superficial, medidas de reaproveitamento de águas e pavimentos semipermeáveis e para a fase de desativação, sendo que após remoção das infraestruturas e renaturalização, o impacto será positivo, embora de magnitude reduzida.

- Quanto à Qualidade do Ar, não se perspectiva que o aumento de tráfego esperado, com a implementação deste projeto, venha a resultar em emissões expressivas de poluentes para atmosfera, nem mesmo na fase de construção são esperados efeitos negativos significativos na qualidade do ar da zona. No entanto, para minorar as emissões de poeiras e outros poluentes afetados à fase de construção, será necessário proceder à adoção de boas práticas relacionadas com os trabalhos de construção civil. Assim, os impactos negativos na qualidade do ar ambiente associados ao projeto são considerados pouco significativos.

- Em relação ao Ambiente Sonoro, considera-se que o projeto reúne condições para a sua viabilização, condicionado a que em fase de projeto de execução sejam desenvolvidos os projetos de acondicionamento acústico e o estudo acústico dos campos de padel e em face dos respetivos resultados, sejam revisitadas a avaliação de impactos, a formulação das medidas de minimização e a consideração da eventual necessidade de monitorização.

- No que concerne ao Património Cultural, apesar dos trabalhos arqueológicos executados não terem revelado a existência de sítios com valor patrimonial na área de incidência deste projeto, e uma vez que estes poderão ser encontrados ocultos no solo e no subsolo, o EIA preconiza, medidas de minimização, com vista a assegurar o acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem todo o tipo de movimentação de terras, quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias sendo que após a desmatção do terreno, será necessário proceder a novas prospeções arqueológicas sistemáticas, no solo livre de vegetação, para confirmar as observações e identificar eventuais vestígios arqueológicos, numa fase prévia à escavação.

- Ao nível do fator ambiental Sistemas Ecológicos e Florestas, das ações de melhoria planeadas não é expectável que surjam impactos negativos significativos, já que se trata de um projeto com influência local, cujas intervenções são pouco suscetíveis de afetar o equilíbrio dos ecossistemas existentes, sendo os mesmos passíveis de minimização. O projeto é considerado viável do ponto de vista ecológico e florestal, desde que sejam apresentados e executados planos robustos de gestão de espécies invasoras e integração paisagística, e que se respeitem as condicionantes legais aplicáveis.

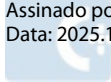
- Ao nível dos Riscos Ambientais, salientou-se a importância da avaliação da vulnerabilidade e resiliência dos riscos do projeto para o ambiente bem como riscos do ambiente sobre o projeto perante situações de ocorrência de acidentes graves e de catástrofes e os efeitos daí decorrentes.

- Para a Saúde Humana, o projeto pode ter implicações relevantes na saúde pública, especialmente durante a fase de construção e exploração, sendo, portanto, exigidas medidas específicas de mitigação e controlo.

- Ao nível da Socioeconomia, o projeto apresenta impactes socioeconómicos maioritariamente positivos, sendo considerado relevante para o desenvolvimento local. Os impactes negativos são temporários e mitigáveis.

A CA sublinha, contudo, que o projeto se encontra em fase de anteprojecto, pelo que a sua viabilização está condicionada à demonstração, em sede de Projecto de Execução (RECAPE), do cumprimento rigoroso das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como da implementação das medidas propostas. Assim, a CA emite parecer favorável ao projeto do Parque de Campismo S. Pedro de Moel, localizado no município da Marinha Grande, condicionado ao cumprimento e implementação do referido no capítulo 10.

Assinado por: **Inês Gabriela Batista Pinto**
Data: 2025.11.03 15:43:13+00'00'



ANEXOS

Anexo I – Parecer de Desconformidade do EIA

Anexo II – Declaração de Conformidade do EIA

Anexo III – Pareceres externos

Anexo I – Parecer de Desconformidade do EIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira
2480-060 CALVÁRIA DE CIMA - PORTO DE MÓS
Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 244 143 472
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Sra.
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento da Região Centro
R. Bernardino Ribeiro, 80
3000 - 069 Coimbra
Email: geral@ccdrc.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
UACNB-DAA 1264/2025 Proc: AIA_2025_0019_101001	008-4785360	007-4796006	12764LRA250819	2025-08-29

**Assunto: EIA de Requalificação do Parque de Campismo de São Pedro de Moel –
Marinha Grande**
Proponente: FUNDAÇÃO INATEL
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal da Marinha Grande

Relativamente ao pedido efetuado e com base na localização apresentada, informamos que do ponto de vista rodoviário e ferroviário nada há a opor à pretensão, por a mesma se localizar fora de área de jurisdição nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril e do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,



Assinado de forma digital por
VÍTOR MANUEL MORAIS SEQUEIRA

Vítor Manuel Moraes Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2024)

Anexo II – Declaração de Conformidade do EIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 1265/2025	18/08/2025	REN 5312/2025	04/09/2025

Assunto: AIA_2025_0019_101001 - Parque de Campismo de S.Pedro de Moel. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás e Eletricidade

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado no ofício UACNB-DAA 1265/2025, de 18 de agosto, da Consulta Pública do projeto “Parque de Campismo de S.Pedro de Moel”, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto.

Deste modo, informa-se que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura da RNTG e RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a Consulta Pública.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

FRANCISCO
MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA

Digitally signed by
FRANCISCO MANUEL
PARADA PEREIRA
SIMÕES COSTA
Date: 2025.09.07
13:37:59 +01'00'

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho

Anexo III – Pareceres externos

- Infraestruturas de Portugal,
- REN – Rede Elétrica Nacional
- Autoridade Nacional Marítima



DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
DIREÇÃO DE FARÓIS

À CCDR - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Sua referência:

Parque-Campismo-UACNB-DAA 1267-
2025

Nossa referência:

258/DEP-OF/2025

Data:

2025-09-01

Processo:

000.30.01

Assunto: EIA - Licenciamento do Parque de Campismo de São Pedro de Moel, na Freguesia da
Marinha Grande

Referência: Decreto-Lei nº 594/73, de 07 de novembro.

Na sequência da solicitação veiculada através do processo Parque-Campismo-UACNB-DAA 1267-2025, EIA - Licenciamento do Parque de Campismo de São Pedro de Moel, na Freguesia da Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, e após análise das peças processuais disponibilizadas informo que:

1. O projeto insere-se na área de servidão de sinalização marítima do Farol do Penedo da Saudade, número de Lista de Luzes L.L. 119;
2. A alteração prevista nas peças processuais disponibilizadas, conjugada com a sua localização, não afeta o arco de visibilidade/reconhecimento da respetiva Ajuda à Navegação.
3. No entanto, realça-se o seguinte:
 - a) A Área adjacente ao Farol é uma área sensível, pelo que a iluminação do espaço envolvente e do edificado deverá ser alvo de especial cuidado, devendo ser constituída por luzes de baixa intensidade, voltadas para o chão (ou para o edificado) e nunca voltadas para o mar;
 - b) Durante a fase de construção, deverá ser alvo de especial cuidado o posicionamento e sinalização das gruas, andaimes, taipais, ou outros, e ainda a iluminação do estaleiro, de modo a não comprometer o avistamento/reconhecimento do referido Farol.

Face ao exposto, à Direção de Faróis nada obsta ao projeto em epígrafe, desde que salvaguardado o descrito no ponto 3.

Com os melhores cumprimentos,

P' O Diretor de Faróis,

Assinado por: **Pedro Torres dos Santos Vacas de Carvalho**

Num. de Identificação: 12418143

Data: 2025.09.08 16:02:55+01'00'

Pedro Gil Miranda de Castro
Capitão-de-mar-e-guerra



PARECER DE DESCONFORMIDADE

PARQUE DE CAMPISMO DE S. PEDRO MOEL
(Fase de Anteprojeto)

Fundação INATEL

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Património Cultural, I.P.
Câmara Municipal da Marinha Grande
Unidade de Saúde Local da Região de Leiria
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Coimbra, julho de 2025

ÍNDICE

1. Informação geral 3

2. Descrição Sumária do projeto 4

3. Análise da conformidade do EIA 9

4. Conclusão 14

1. INFORMAÇÃO GERAL

Com o propósito de encetar o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental previsto pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), foi submetido na plataforma digital de suporte ao Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb) o PL20250328003211 referente ao projeto do Parque de Campismo de S. Pedro Moel (PCSPM), cujo proponente é a Fundação INATEL.

O Parque de Campismo localiza-se na Avenida do Farol em S. Pedro de Moel, concelho de Marinha Grande.

De acordo com o RJAIA, nomeadamente o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 8.º e tendo em consideração a tipologia e a localização do projeto a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) desempenha as competências de Autoridade de AIA tendo para o efeito nomeado, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA a Comissão de Avaliação (CA) constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC (Presidência, Consulta Pública e Solos e Uso do solo) – Inês Pinto;
- CCDRC (Qualidade do Ar) – Helena Lameiras;
- CCDRC (Socioeconomia) – Rita Pinto;
- CCDRC (Ruído) – Joaquim Marques;
- APA, I.P. (Recursos Hídricos) – Pedro Santos;
- ICNF, I.P. (Sistemas Ecológicos e Florestas) – Ana Teixeira;
- LNEG, I.P. (Geologia) – Álvaro Oliveira;
- PC, I.P. (Património Cultural) – João Marques;
- CMMG (Projeto) – Ana Pinhal;
- ANEPC (Análise de Riscos) – Alda Lisboa e Davide Miranda;
- ARSC, I.P. (Saúde Humana) – Clarisse Bento e Anabela Cruz;

A CA contou ainda com a colaboração de Paulo Carvalho, da DSR de Leiria, na verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Foi ainda solicitada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a nomeação ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA, Alterações Climáticas, que informou que *“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.”*

O EIA foi elaborado entre junho e agosto de 2024 e reavaliado entre janeiro e março de 2025, pela empresa Ambiprime – Consultoria e Gestão Ambiental, Lda. O EIA submetido é composto pelos seguintes elementos:

- Memória descritiva
- Relatório Base (RB)
- Peças desenhadas
- Anexos do EIA

— Resumo Não Técnico (RNT)

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 14.º do RJIA, foram apresentados o projeto e o EIA no dia 23/04/2025, seguida de reunião da Comissão de Avaliação (CA), realizada por meios telemáticos. No seguimento dessa reunião verificou-se a necessidade de se solicitar elementos adicionais ao proponente.

Foi submetido o pedido de elementos único (PEU), através do SILiAmb a 07/05/2025, tendo sido fixado prazo de resposta até dia 10/07/2025. Antes do término do prazo, o proponente pediu a prorrogação do prazo com a seguinte fundamentação:

“A FI teve de avaliar se pretendia prosseguir com a proposta apresentada tq foi submetida, tal consumiu prazo p/ apresentação de elementos adicionais. Foi resolvido dar seguimento ao processo.” Foi concedida dilação do prazo em cinco dias uteis (até dia 17.07.2025), conforme previsto no CPA (n.º 6 do artigo 113.º) por não se conhecer a data em que o requerente acedeu ao pedido de elementos único.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

O PCSPM é uma instalação existente desde 1970, que não tem licença de utilização, uma vez que, enquanto entidade pública, até 2008, não era obrigada a este tipo de procedimento. O presente processo, tem como objetivo a regularização da situação de licenciamento do parque e requalificação e melhoria das condições de funcionamento e de segurança. Uma vez que o PCSPM nunca foi objeto de obras profundas, encontra-se bastante degradado, com infraestruturas de apoio desadequadas e obsoletas e já fora dos requisitos exigidos para este tipo de equipamentos.

O projeto de licenciamento assenta na reformulação do layout existente e na requalificação dos espaços e edifícios (figura 1). Possui uma área vedada de 111 014,99 m² (11,1 ha), com estruturas de apoio (Receção; três blocos sanitários compostos por WC, lavatórios, cabines de duche com zona de lava-loiças e tanques para lavagem de roupa, sendo que um dos balneários possui duchas exteriores e lava pés; Parque infantil; Edifício onde funciona bar/restaurante, minimercado, e sala de convívio; Churrasqueiras; Edifício sem ocupação atual específica (moradia); Furo (sem uso específico) e apresenta ainda cinco áreas funcionais:

- Zona de Bungalows (1), localizada em linha junto à entrada, alinhada com o acesso principal e composta por nove unidades com as tipologias T0, T1, T2.
- Zona de tendas e caravanas (convencionais)(2), localizada na área mais arborizada (pinheiro bravo) do PCSPM.
- KAMPAOH (3), localizada igualmente numa zona de pinheiro bravo trata-se de uma zona de Glamping.

- Zona de caravanas (4), zona com ocupação de pinheiro manso em que a ocupação é semipermanente
- MOBILHOMES (5), localizada numa zona sem arborização. Os equipamentos são permanentes e são ocupados por sócios do INATEL. Estão presentes 50 equipamentos nesta área.



Figura 1 - Esquema funcional do Parque de Campismo. (Fonte. RB)

O estacionamento no interior do parque tem capacidade para 40 viaturas e é pago. O restante estacionamento é no exterior junto à receção.

O parque conta com a colaboração de 12 funcionários, com um vigilante 24 horas/dia.

As deslocações no interior, pelos funcionários do parque, são realizadas maioritariamente de bicicleta.

Existe um trator para remoção dos resíduos urbanos para o exterior do parque até ao ponto de recolha.

As águas residuais geradas no parque são drenadas para a rede de saneamento e para a estação elevatória situada junto ao PCSPM e daí elevadas à ETAR Municipal, que se situa próxima do parque para norte.

A ocupação do parque é significativamente sazonal, sendo que o número de utentes varia, presentemente, entre 80 nos meses de inverno a 280 nos meses de verão. Estima-se que a captação média das águas residuais seja da ordem de 80L/dia hab⁻¹.

O projeto de arquitetura foi desenvolvido pela empresa ESCALA 890, Lda com o intuito do empreendimento obter a classificação de 3*. Assim, pretende-se a recuperação dos habitats próprios do ecossistema de dunas interiores, além de se pretender implementar um novo modelo para o PCSPM e que assenta no:

- Aproveitamento da energia solar;
- Aproveitamento das águas das chuvas;
- Aproveitamento das águas cinzentas nos dois novos balneários a construir;
- Separação dos resíduos produzidos;
- Utilização de materiais sustentáveis.

Estima-se que a capacidade máxima do PSPM após a requalificação seja de 1 498 pessoas, distribuídos por 512 unidades de alojamento.

A área útil mínima destinada a cada campista ou caravanista é de 74 m².

Na tabela 1 são apresentadas as intervenções que se pretendem executar com o presente projeto.

Tabela 1 – Intervenções previstas no PCSPM. Fonte: RB

Designação	Identificação	Ação
EE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS	Receção	Ampliação
	Balneários #1 - #5	Novos ⁵ /Reabilitação
	Restaurante/bar	Ampliação
	Minimercado	Ampliação
	Sala de convívio	Ampliação
EA EQUIPAMENTO DE APOIO	Lavandaria	Reabilitação
	Área de serviço	Novo
ZL ZONA DE LAZER	Área de Espetáculos	Ampliação
	Campos de Pádel	Novo
	Parque Infantil	Novo
LI ZONA DE LIXOS	Edifício geral de lixos	Novo
	Zonas de apoio	Novo
	Ilhas de Lixos	Novo
	Ilhas + grelhadores	Novo
	Ilhas + água	Novo
AS Áreas APOIO E SERVIÇOS	Zonas de Merendas	Novo
P PARQUE DE ESTACIONAMENTP	Parque estacionamento	Reabilitação
	Estacionamento temporário	Novo
	Estacionamento Mobilidade Reduzida	Novo

As demolições previstas são ao nível dos revestimentos, coberturas, tubagens, instalações elétricas, caixilharias e portas e loiças sanitárias, e pequenas estruturas como muretes, etc. Está previsto o aproveitamento da estrutura dos edifícios existentes.

Tabela 2 – Áreas propostas para o projeto. Fonte: Adaptado do RB

Identificação	Área
Área total parque campismo	111014,99 m ²
Área em REN	111014,99 m ²
Área permeável	107058,97 m ²
Área não permeável	3.956,02 m ²
Área implantação edifícios (equipamentos)	1.517,45 m ²
Espaços verdes	62.004,72 m ²
Área total dedicada campismo	21.995,25 m ²
Área vias principais	19.432,53 m ²
Área estacionamento	1.628,25 m ²
área autocaravanas	3.148,70 m ²
Área caravanas	14.233,05 m ²
Área bungalows	2.928,70 m ²
Área espigueiros	408,24 m ²
Área teepee's	80,78 m ²
Área tendas	1.195,78 m ²

Como síntese das áreas do projeto, apresenta-se na tabela 3 a comparação entre as diferentes áreas em 2008 e agora propostas.

Tabela 3 – Comparação entre as áreas propostas e existentes em 2008. Fonte: Adaptado do RB

IDENTIFICAÇÃO	2008	PROPOSTA
ÁREA TOTAL	111.014,99 m ²	111.014,99 m ²
ÁREA REN	111.014,99 m ²	111.014,99 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO EDIFÍCIOS	816,91 m ²	1.517,45 m ²
ÁREA BUNGALOWS	85,02 m ²	840,01 m ²
ÁREA ESPIGUEIROS	-	408,24 m ²
ÁREA TEEPEE's	-	80,78 m ²
ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO	901,93 m ²	2.846,48 m ²
ÁREA PAV. IMPERMEÁVEIS	13.487,32 m ²	1.109,54 m ²
ÁREA TOTAL IMPERMEÁVEL	14.389,25 m ²	3.956,02 m ²
ÁREA TOTAL PERMEÁVEL	96.625,74 m ²	107 058,97 m ²

O terreno do PCSPM será organizado em 22 “lotes”

Uma vez que haverá escavação para a construção dos dois novos balneários e escavação de valas nos caminhos existentes para recuperação e assentamento de novas infraestruturas, mesmo não se prevendo a alteração da topografia, estima-se que venham a ser geradas algumas terras sobrantes, num volume de cerca 550 m³.

O abastecimento de água será garantido pela rede pública, neste caso do município da Marinha Grande.

As águas residuais domésticas serão drenadas para a rede municipal que serve atualmente o parque de campismo.

Os reservatórios para armazenamento das águas cinzentas ficarão situados debaixo dos balneários novos. Os reservatórios para reaproveitamento das águas pluviais serão estruturas amovíveis e ficarão à superfície junto a cada um dos edifícios.

O PCSPM será vedado ao longo de todo o seu perímetro e terá acesso direto para a via pública, adequado a todos os tipos de veículos automóveis com e sem reboques, veículos de socorro e veículos de emergência.

3. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DO EIA

A fase de conformidade do procedimento de AIA tem por objetivo verificar se o EIA enquanto documento técnico, não apresenta omissões relevantes, é metodologicamente fundamentado e rigoroso do ponto de vista científico, contemplando toda a informação necessária às fases de avaliação subsequentes, permitindo uma tomada de decisão devidamente fundamentada e que garanta a concretização dos objetivos de proteção ambiental inerentes ao procedimento de AIA, enquanto instrumento fundamental de uma política de desenvolvimento sustentável.

Os critérios utilizados na ponderação sobre a conformidade do EIA são os constantes no documento emanado pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente "*Critérios para a fase de Conformidade em AIA*" disponível no *Site* da Agência Portuguesa de Ambiente – <http://www.apambiente.pt>.

De acordo com os Critérios supramencionados, é proposta a desconformidade do EIA, sempre que não seja dada resposta adequada ao pedido de elementos adicionais da Comissão de Avaliação (CA), em aspetos relevantes e essenciais à avaliação ambiental do projeto.

De seguida apresentam-se os aspetos que se consideram mais relevantes e que se encontram em falta ou não foram abordados adequadamente no EIA e no aditamento ao EIA. Realçando-se, no entanto, que o presente parecer não inclui uma listagem exaustiva de todas as lacunas e deficiências do EIA.

Apresentam-se, de seguida, as evidências que fundamentam a decisão de desconformidade do EIA nomeadamente às questões solicitadas no PEU e para as quais não foi dada resposta adequada:

No âmbito da análise do Projeto:

1. Ponto 5 do PEU - *Solicita-se o envio da informação geográfica abaixo descrita, em formato vetorial (polígonos, linhas e/ou pontos) no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal, e respetivas tabelas de atributos devidamente preenchidas. A submissão de informação geográfica vetorial deverá ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Caso utilizem software ESRI, poderão em alternativa usar o formato .lpx "Layer Package" (cf. Consta da ligação <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/formatos-de-submiss%C3%A3o-de-anexos>):*
 - a. *Acessos internos atuais e a construir bem como os caminhos até à via pública*
 - b. *Edificações atuais, a construir, ampliar e/ou a demolir*
 - c. *Áreas permeáveis e áreas impermeáveis*
 - d. *Parques de estacionamento*
 - e. *Zonas das tendas, dos reboques, das caravanas, das autocaravanas, dos bungalows móveis, dos Teepee's e dos Espigueiros.*
 - f. *Saídas de emergência do Parque para a via pública*
 - g. *Armazenamento de águas pluviais*
 - h. *Infraestruturas, nomeadamente água, esgotos e eletricidade*
 - i. *Todos os elementos do fator ambiental "Sistemas Ecológicos"*
 - j. *Outros elementos constantes das peças desenhadas apresentadas.*

O proponente informa unicamente “Informação disponibilizada”. Quando abrimos o ficheiro *.gpkg é apresentada a informação constante da figura 2, que não corresponde ao solicitado.

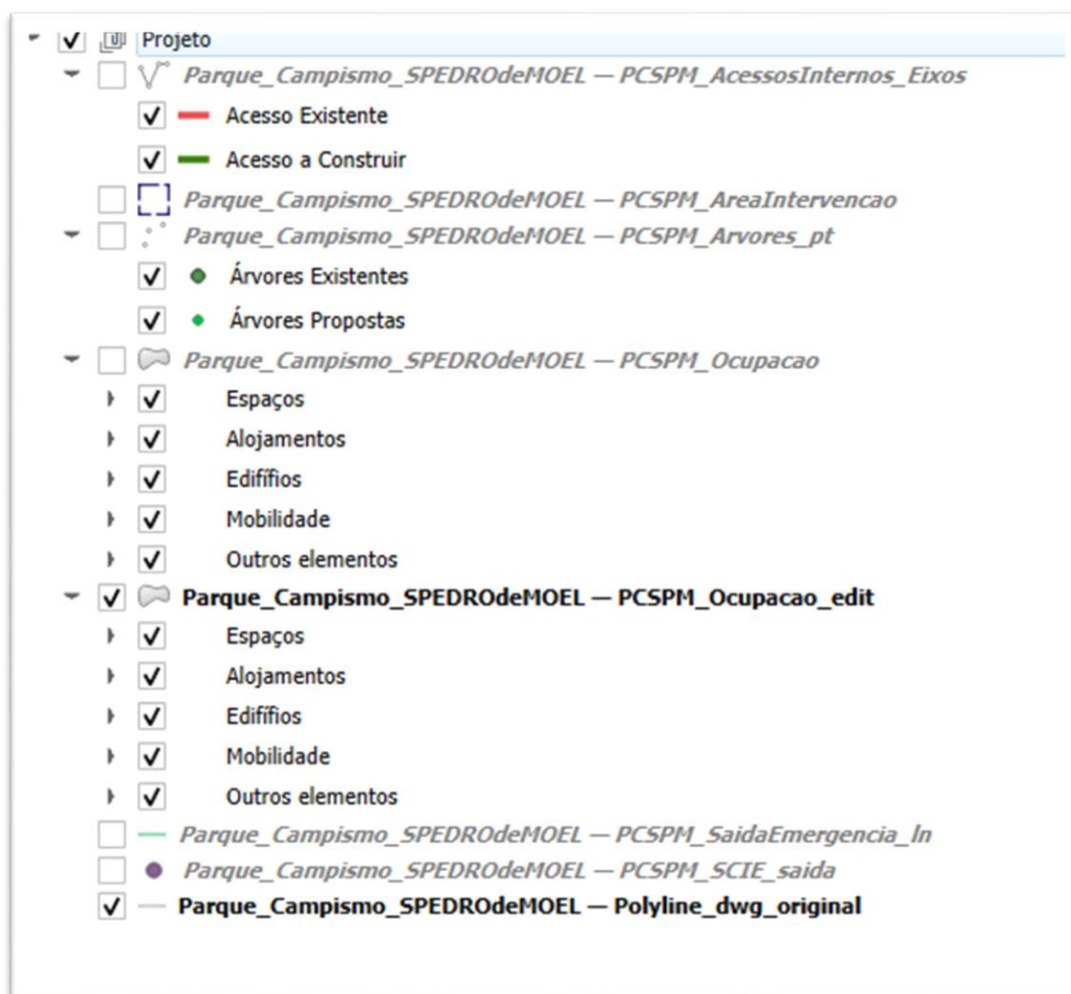


Figura 2 - Informação vetorial enviada pelo proponente.

A título de exemplo, refere-se a não apresentação da informação vetorial relativa aos biótopos identificados na área de estudo e representados no Desenho 11 “OCUPAÇÃO DO SOLO, INVASORAS E ZONAS PROPOSTAS PARA RECUPERAÇÃO DE SUBCOBERTO”.

2. No ponto 6. do PEU - *Apresentar com as cores convencionais (elemento a conservar - cor preta; elemento a construir - cor vermelha; elemento a demolir - cor amarela; elemento a legalizar - cor azul) as plantas das peças desenhadas com a implantação/zonamento do Projeto de forma a ilustrarem de forma fácil as áreas a manter e a ampliar, ou a demolir/remover.*

Não se considera devidamente respondida, uma vez que não foi identificado um desenho ou planta onde se identifiquem com clareza as áreas a manter, a legalizar e a ampliar. Apenas foi esclarecido que não haverá demolições.

Continua a ser necessário a comparação entre o Desenho 6 - Levantamento Topográfico (sobre ortofoto) com o Desenho 8 – Proposta de Ocupação, o que não corresponde ao que foi solicitado.

3. No ponto 15 do PEU - *Apresentar planta com indicação de área de implantação de edificações, áreas de impermeabilização e seus revestimentos, incluindo quadro com a quantificação das referidas áreas.*

A questão foi respondida apenas parcialmente, uma vez que apesar de ser apresentado um quadro com as áreas pretendidas, não foi apresentada a planta correspondente.

4. No ponto 16 do PEU - *A planta de infraestruturas, ficheiro com o nome PDESP_PCSPMoel, embora na legenda refira que indica a rede de esgotos através de linha verde, aparentemente indica a rede de águas pluviais, pelo que a mesma deverá ser corrigida, devendo ser esclarecido para onde serão encaminhadas tais águas.*

Entende-se que a pergunta não foi respondida, uma vez que não foi esclarecido o destino a dar às águas pluviais. Como nota, refere-se ainda que deverá ser adotado um sistema separativo de águas residuais domésticas e de águas pluviais. Deverão ser adotadas redes separativas para águas residuais domésticas e para as águas pluviais.

5. No Ponto 17 do PEU - *Apresentar planta com a rede de esgotos domésticos, incluindo a indicação / esclarecimento do seu encaminhamento à rede pública de águas residuais.*

Pergunta respondida parcialmente, uma vez que se encontra em falta a planta de traçado da rede de águas residuais domésticas, clarificadora da solução adotada.

6. No Ponto 18 do PEU - *Apresentar declaração das entidades gestoras (rede de águas residuais domésticas, rede de águas pluviais e rede de abastecimento de água) sobre a capacidade de receção de efluente e/ou abastecimento resultante do aumento de capacidade e/ou aumento de áreas impermeabilizadas no PCSPM.*

Considera-se que a questão não foi respondida, uma vez que não foram apresentadas as referidas declarações.

7. Pergunta 19 do PEU - *No documento RBPCAMPISMOSPMOEL, item 6.6.2 do doc. – INFRAESTRUTURAS é referido que está prevista a reutilização das águas cinzentas e o reaproveitamento das águas pluviais. Deverá ser indicado (peças escritas e desenhadas) o local de armazenamento, área de implantação, volume e local de descarga de excesso, bem como, relativamente ao reaproveitamento de águas cinzentas, esclarecer a fonte e*

respetivo tratamento para reutilização, devendo ser demonstrado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto.

Considera-se esta questão parcialmente respondida, uma vez que subsistem dúvidas no sistema pretendido. Para poder ser dada resposta, deverá previamente ser esclarecido o funcionamento e encaminhamento das redes de águas pluviais e de águas residuais domésticas.

8. Pergunta 20 do PEU - *Apresentar fundamentação do cumprimento do disposto na alínea b) da NE15 do pelo Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, transposto para o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDM), através de alteração por adaptação pelo Aviso n.º 4418/2018, de 4 de abril.*

Foi solicitada fundamentação do cumprimento da alínea b) da NE15 do Programa da Orla Costeira de Ovar – Marinha Grande (POC-OMG), aprovado pela Resolução do Conselho de ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, transposto para o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDM), através de alteração por adaptação pelo Aviso n.º 4418/2018, de 4 de abril: “NE 15. Os edifícios e infraestruturas referidos na norma anterior devem observar o seguinte: (...) b) As edificações, no que respeita à implantação e à volumetria, devem adaptar-se à fisiografia de cada parcela de terreno, respeitar os valores naturais, culturais e paisagísticos, e afetar áreas de impermeabilização que não ultrapassem o dobro da área total de implantação;” não tendo sido dada resposta. Esta omissão pode constituir-se como uma violação dos planos (POC-OMG e PDM), situação esta, que não é passível de ser verificada, uma vez que não foram apresentados os elementos pretendidos.

9. Pergunta 26 - *Reavaliar os impactes no solo para as fases de construção, exploração e desativação.*

O proponente informa unicamente que “A avaliação dos impactes nos solos mantêm-se”. Uma vez que surgiram duvidas quanto a esta avaliação, deveria ser indicado/explicado o porquê de se manter essa avaliação.

10. Pergunta 34 - *Analisar a conformidade do projeto com as Plantas que integram a Planta de Ordenamento do PDM proposto (Riscos e Salvaguardas e Zonamento Acústico), e com as respetivas disposições do Regulamento que lhe possam ser aplicáveis.*

A resposta está incompleta, uma vez que na Planta de Riscos e Salvaguardas o local está assinalado como Faixa de proteção complementar da Zona Terrestre de Proteção do Programa da Orla Costeira (de Ovar-Marinha Grande) para o qual a alínea e) do Art.º 23.º do Regulamento estabelece a seguinte interdição: Prática de campismo e caravanismo fora dos locais destinados a esse efeito. Não obstante o uso estar salvaguardado por se tratar de um parque de campismo existente, há de facto uma situação assinalada em planta e regulamentada, o que devia ter sido explicado na resposta.

11. Pergunta 36 b) - Apresentar os seguintes elementos:

b. Descrição dos impactes na estabilidade ou no equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local decorrente da ação que se pretende realizar (qual a afetação das funções de cada uma das categorias da REN interferidas, conforme Anexo I do RJREN), relacionando-as com as medidas de minimização propostas que evitem qualquer risco ou minimizem os eventuais impactes ambientais negativos (fases de construção e funcionamento/exploração).

Não foi prestada uma resposta direta ao solicitado, pois aquela remete para o ponto da hidrogeologia, da ecologia, dos solos etc., no capítulo da avaliação de impactes e medidas de minimização, onde apenas de forma indireta e muito incompleta se abordam estas questões.

Os elementos do processo e nomeadamente os quadros de áreas das infraestruturas e equipamentos do Parque e a comparação das áreas ocupadas em 2008 e as propostas no Projeto atual (Quadro 4-5 do Relatório Base) permitem verificar que, apesar do aumento da área de implantação do edificado, na sua maioria justificado pelo cumprimento de normas legais face à dimensão e capacidade de ocupação humana do Parque (Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro), há uma drástica redução das áreas impermeabilizadas e um aumento da área permeável, apenas indicada em termos quantitativos naquele quadro, faltando a respetiva demonstração em peças escritas e desenhadas.

12. Pergunta 37 - Verificar a compatibilidade do Projeto com o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental), na redação atual, nomeadamente se a nova edificação dá cumprimento ao fixado no artigo 61.º.

A resposta da Proponente não torna possível verificar o cumprimento do Art.º 61.º Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, uma vez que as peças desenhadas não permitem aferir a distância dos novos balneários a construir, às extremas do Parque.

13. Pergunta 39 - Na página 65 do RS é referido que “De modo a possibilitar a estadia tranquila dos campistas e salvaguardar o território com espaços exteriores pretende-se “garantir um índice de cobertura arbórea não inferior a 0.4””; Na página 67 do RS é referido que “Uma das pretensões primárias da intervenção é o aumento do coberto vegetal do parque ...”; Na página 70 do RS, concretamente na figura 4-3 (Proposta de ocupação), a legenda indica áreas de “Vegetação proposta”; Ao longo do RS é mencionada a pretensão de implementar um “Projeto de integração paisagística”; Verifica-se, portanto, que será pretensão da proponente aumentar o coberto vegetal/arbóreo existente na área do projeto através de um “Projeto de integração paisagística” (PIP). Contudo, a proponente nada mais esclarece em relação a esta matéria para além de que o referido PIP “... promoverá o aumento do elenco florístico do PCSPM através da introdução de novas espécies, em particular folhosas...” (página 259).

Quanto a esta matéria, e ainda que seja pretensão da proponente a elaboração deste PIP na fase subsequente do procedimento de AIA (projeto de execução), considera-se relevante para apreciação do projeto que seja apresentada uma proposta preliminar de PIP, onde sejam ponderadas as principais áreas a intervencionar (a sua localização e o valor efetivo da área a ocupar) e as espécies/densidades de espécies a utilizar, de modo permitir uma avaliação da compatibilidade das ações e das espécies propostas com os habitats dunares em que se insere o projeto, bem como com os princípios subjacentes ao regime florestal.

Não foi entregue a “proposta preliminar de PIP”, conforme solicitado.

14. Pergunta 41 - *Incluir no RS a necessidade do cumprimento do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, designadamente no que respeita à rede secundária de faixas de gestão de combustível, e avaliar os potenciais impactes resultantes da criação e manutenção dessas faixas de gestão sobre os valores naturais em presença na envolvente do projeto.*

Não foi remetido o esclarecimento solicitado, especificamente a avaliação dos “potenciais impactes resultantes da criação e manutenção das faixas de gestão sobre os valores naturais em presença na envolvente do projeto.

15. Pergunta 42 - *Analisar a compatibilidade das ações do projeto com a servidão pública Regime Florestal, designadamente com a Mata Nacional de Leiria, e avaliar os potenciais efeitos do projeto sobre essa servidão, incluindo os derivados da criação e manutenção da faixa de gestão de combustíveis.*

A proponente não responde totalmente ao solicitado, remetendo para o ICNF a análise à compatibilidade do projeto com a servidão pública Regime Florestal.

4. CONCLUSÃO

De acordo com o n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, para efeitos da verificação da conformidade do EIA, a autoridade de AIA, sob proposta da CA, pode solicitar ao proponente por uma única vez, a reformulação do Resumo Não Técnico ou elementos adicionais sobre os elementos instrutórios no anexo V, do RJAIA, que sejam diretamente relevantes para formar a sua conclusão fundamentada sobre efeitos significativos do projeto no ambiente.

Em sede de conformidade do EIA do projeto do Parque de Campismo de S. Pedro Moel, entendeu a CA solicitar elementos adicionais, na medida em que considerou haver informação em falta, essencial para a fase de análise e avaliação dos impactes ambientais do projeto. Como o Proponente não apresentou resposta adequada a todas as questões do Pedido de Elementos Único (PEU), considerou esta CA, que continua a faltar informação essencial e necessária para a avaliação dos impactes gerados pelo projeto.

Assim, não dispondo a CA de toda a informação necessária para avaliar fundamentadamente se o projeto terá efeitos significativos no ambiente, propõe-se que seja emitida a decisão de desconformidade do EIA.

Pela Comissão de Avaliação

Assinado por: **INÉS GABRIELA BATISTA PINTO**

Num. de Identificação: 11158900

Data: 2025.07.30 12:11:35+01'00'

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20250328003211
Cota CCDRC	AIA_2025_0019
Designação do Projeto	Parque de campismo de São Pedro de Moel
Localização	Avenida do Farol, Marinha Grande
Proponente	Fundação INATEL
Assunto	Conformidade do EIA

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

**Isabel
Damasceno**

Assinado de forma digital
por Isabel Damasceno
Dados: 2025.08.13
09:26:36 +01'00'

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

Delegação de Competências, Deliberação N.º 445/2024
(publicada no DR n.º 70, 2ª Série, de 9 de abril de 2024, republicada pela Deliberação n.º 348/2025
publicada no DR n.º 51, 2ª Série, de 13 de março de 2025)